



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE  
DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

INDICE

Memorando de abertura	Folha	1
Formação de preço	Folha	2
Propostas apresentadas	Folhas	3 a 10
Comparativo Outros Entes /Internet/Banco de preços	Folhas	11 a 19
Termo de Referencia	Folhas	20 a 25
Memorando de encaminhamento Licitação/Contabilidade/Jurídico	Folha	26
Dotação orçamentaria	Folha	27
Minuta de Edital	Folhas	28 a 65



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 01

## MEMORANDO

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Departamento de Licitações

Data: 20 de junho de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para a realização do REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e as que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS**  
**Secretária de Assistência Social**

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO	POSSÍVEIS FORNECEDORES						GOV						
		QUANT	APRES.	LTS DA SILVA	JOAO MARIA	2RB	AB SUPER		GADOTTI	PREF. QUATRO B.	PREF. ITAPECIRICA	PREF. S. BERN	PREF. S. AMARO	PAINEL DE PREÇOS
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: -AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; -MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; -FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; -SAL, EMBALAGEM DE 1KG; -ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; -FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; -FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; -02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; -CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; -3 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; -ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; -EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS.	7000	kit	R\$ 125,82	R\$ 126,76	R\$ 114,83	R\$ 130,94	R\$ 120,33	R\$ 199,86	R\$ 165,00	R\$ 140,00	R\$ 115,48	R\$ 135,15	R\$ 114,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-48

Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85390-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 03

### COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: 2 Rb comercio e distribuição de alimentos Ltda

CNPJ: 12.050.384/0001-36

DATA: 14/06/2023

CONTATO: (42)99923 0040

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 51 centro Virmond Pr

CESTA BÁSICA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UM	VALOR TOTAL
-AÇUCAR CRISTA 2 KG	1	8,99	8,99
-MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1	3,99	3,99
-MACARRÃO PARAFUSO 500MG.	1	3,99	3,99
FEIJÃO PRETO 1 KG	2	5,99	11,98
-SAL 1 KG.	1	1,99	1,99
ARROZ PARBORIZADO 5 KG.	1	20,99	20,99
-FARINHA DE TRIGO 1 KG.	1	3,99	3,99
-FUBÁ 1 KG	1	4,99	4,99
- ÓLEO SOJA 900 ML.	2	5,99	11,98
-CAFÉ EXTRAFORTE 500 G.	1	9,49	9,49
-PACOTES FARINHA DE BIJO 1 KG.	3	6,99	20,97
-ACHOCOLATADO INSTANTANEO 400 G.	1	3,99	3,99
-EXTRATO DE TOMATE 340 G.	1	2,49	2,49
EMBALAGEM/SERVIÇO	1	5,00	5,00
VALOR TOTAL			R\$ 114,83

2RB Com. e Distr. de Alimentos Ltda.  
CNPJ 12.050.384/0001-36  
I. E. 905.22424-76  
Av. XV de Novembro, 51 - Centro  
CEP 85390-000 - Virmond-PR

ASSINATURA E CARIMBO:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.091/0001-46

Rua Coronel João Antônio de Souza, 142 - Fone: (41) 3621-1188 - Fax: (41) 3621-1188

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

C.F. Fis.: 106.001.09

## COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: AB SUPERMERCADOS LTDA - RBI

CNPJ: 81.190.670/0003-81

CONTATO: (42) 99811 0496

ENDERECO: AV XV DE NOVEMBRO 235 CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU PARANA

CESTA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
-AÇUCAR CRISTA 2 KG	1	9,15	9,15
-MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1	4,49	4,49
-MACARRÃO PARAFUSO 500MG.	1	4,49	4,49
FEIJÃO PRETO 1 KG	2	6,27	12,54
-SAL 1 KG.	1	2,38	2,38
ARROZ PARBORIZADO 5 KG.	1	21,49	21,49
-FARINHA DE TRIGO 1 KG.	1	4,45	4,45
-FUBA 1 KG	1	4,89	4,89
- OLEO SOJA 900 ML.	2	5,89	11,78
-CAFÉ EXTRAFORTE 500 G.	1	13,49	13,49
-PACOTES FARINHA DE BIJO 1 KG.	3	6,97	20,91
-ACHOCOLATADO INSTANTANEO 400 G.	1	6,49	6,49
-EXTRATO DE TOMATE 340 G.	1	4,49	4,49
EMBALAGEM/SERVIÇO	1	9,90	9,90
			<b>RS 130,94</b>

RBI, 16 DE JUNHO DE 2023

81.190.670/0003-81

I.E.: 908.19464 - 07

AB SUPERMERCADOS LTDA

Av. XV de Novembro, 1006 - Centro

[85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 05

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**NOME: JOÃO MARIA AYRES ALVES**

**CNPJ: 12.850.310/0001-84**

**DATA: 14/06/2023**

**CONTATO: (42)99945-7083**

**ENDEREÇO: BAIRRO SÃO JOSÉ, RUA DO COLÉGIO, 249, SALA 2.**

**ASSINATURA E CARIMBO:**

**MERCADO J. J.**  
CNPJ 12 850.310/0001-84  
Tel. 42 3636-2192  
Rua do Colégio, 249 - Bairro São José  
CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

<b>CESTA BÁSICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
-AÇUCAR CRISTA 2 KG	1	R\$9,90
-MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1	R\$3,79
-MACARRÃO PARAFUSO 500MG.	1	R\$3,79
FEIJÃO PRETO 1 KG	2	R\$13,00
-SAL 1 KG.	1	R\$2,99
ARROZ PARBORIZADO 5 KG.	1	R\$21,90
-FARINHA DE TRIGO 1 KG.	1	R\$4,50
-FUBÁ 1 KG	1	R\$3,60
- ÓLEO SOJA 900 ML.	2	R\$13,00
-CAFÉ EXTRAFORTE 500 G.	1	R\$12,90
-PACOTES FARINHA DE BIJO 1 KG.	3	R\$13,50
-ACHOCOLATADO	1	R\$6,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – C

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
P: 85.168.000  
06

### COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: MERCADO SILVA

CNPJ: 85 081 115 0001/00

DATA: 16/06/2023

CONTATO: (42)99990 3348

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO 580

CESTA BÁSICA		
ITEM	QUANTIDADE	VALOR
-AÇUCAR CRISTA 2 KG	1	9,90
-MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1	4,50
-MACARRÃO PARAFUSO 500MG.	1	4,50
-FEIJÃO PRETO 1 KG	2	6,90
-SAL 1 KG.	1	2,90
ARROZ PARBORIZADO 5 KG.	1	19,90
-FARINHA DE TRIGO 1 KG.	1	5,50
-FUBÁ 1 KG	1	3,99
- ÓLEO SOJA 900 ML.	2	6,99
-CAFÉ EXTRAFORTE 500 G.	1	16,90
-PACOTES FARINHA DE BIJO 1 KG.	3	6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGROSSA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagrossa  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 07

-ACHOCOLATADO INSTANTANEO 400 G.	1	5,95
-EXTRATO DE TOMATE 340 G.	1	3,50
EMBALAGEM/SERVIÇO	1	1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>125,82</b>

ASSINATURA E CARIMBO:

*Laney T. S. Silva*

L.T.S. DA SILVA & CIA LTDA.  
CNPJ 85.081.115/0001-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 78.279.981/0001-45**

**Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 08

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**NOME: JOÃO MARIA AYRES ALVES**

**CNPJ: 12.850.310/0001-84**

**DATA: 14/06/2023**

**CONTATO: (42)99945-7083**

**ENDEREÇO: BAIRRO SÃO JOSÉ, RUA DO COLÉGIO, 249, SALA 2.**

**ASSINATURA E CARIMBO:**

<b>CESTA BÁSICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
-AÇUCAR CRISTA 2 KG	1	<b>R\$9,90</b>
-MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1	<b>R\$3,79</b>
-MACARRÃO PARAFUSO 500MG.	1	<b>R\$3,79</b>
FEIJÃO PRETO 1 KG	2	<b>R\$13,00</b>
-SAL 1 KG.	1	<b>R\$2,99</b>
ARROZ PARBORIZADO 5 KG.	1	<b>R\$21,90</b>
-FARINHA DE TRIGO 1 KG.	1	<b>R\$4,50</b>
-FUBÁ 1 KG	1	<b>R\$3,60</b>
- ÓLEO SOJA 900 ML.	2	<b>R\$13,00</b>
-CAFÉ EXTRAFORTE 500 G.	1	<b>R\$12,90</b>
-PACOTES FARINHA DE BIJO 1 KG.	3	<b>R\$13,50</b>
-ACHOCOLATADO	1	<b>R\$6,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 09

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**NOME:**

**CNPJ:**

**DATA:**

**CONTATO: (42)99945-7083**

**ENDEREÇO:**

**ASSINATURA E CARIMBO:**

CESTA BÁSICA		
ITEM	QUANTIDADE	VALOR
-AÇUCAR CRISTA 2 KG	1	6,99
-MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1	3,90
-MACARRÃO PARAFUSO 500MG.	1	4,90
FEIJÃO PRETO 1 KG	2 620	12,40
-SAL 1 KG.	1	1,65
ARROZ PARBORIZADO 5 KG.	1	21,99
-FARINHA DE TRIGO 1 KG.	1	4,30
-FUBÁ 1 KG	1	3,95
- ÓLEO SOJA 900 ML.	2 495	9,90
-CAFÉ EXTRAFORTE 500 G.	1	15,99
-PACOTES FARINHA	3	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 10

DE BIJO 1 KG.		6,99	20,97
-ACHOCOLATADO INSTANTANEO 400 G.	1		4,70
-EXTRATO DE TOMATE 340 G.	1		3,99
EMBALAGEM/SERVIÇ O	1		500
			120,33

177.902.732/0001-00

Fritz & Gadotti  
Supermercado Ltda.

Rua Alzira de Abreu, 401 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - PR

*Maria M. Dezingim*

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

**1 – OBJETO:**

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas em atendimento aos munícipes cadastrados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 872.370,00 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

Item	Composição da cesta	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo Total
<b>CESTA BÁSICA COM KIT HIGIENE E LIMPEZA</b>	1 Arroz agulhinha, especial de 5kg(cada), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, unidade máxima de 14%, selecionado eletronicamente	<b>4.500</b>	<b>R\$ 193,86</b>	<b>R\$ 872.370,00</b>
	1 Açúcar cristal, pacote com no mínimo 5kg (cada), contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios			
	1 Farinha de trigo (pacote com no mínimo de 5 kg (cada), produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de materiais terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentada ou rançosa, o produto deverá estar de acordo com a resolução RDC344 de 13/12/2002-ANVISA.			
	2 Feijão preto, embalagem com no mínimo 1kg			
	2 Sardinha em conserva d no mínimo 125grs aviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda pré cozido adicionado ao natural, elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene. Submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo serviço de inspeção			
	1 Café preto (embalagens com no mínimo 500grs), produto devidamente selecionado,			

	<p>beneficiado, torrado e moído, o produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição, centesimal aproximadamente de 5gr de proteínas, 1,7 g de lipídios e 13,4 g de glicídios.</p>			
	<p>1 Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1kg cada), formulado a partir de matérias primas selecionada sendo a primeira qualidade, ou seja não deverá conter substancias estranhas a sua constituição normal, ou seja isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar unida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente.</p>			
	<p>1 Macarrão espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante de urucum, em embalagem primaria plástica de no mínimo 500g</p>			
	<p>1 Fubá (pacote de no mínimo 500 gramas), fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da montagem de grão de milho.</p>			
	<p>3 Óleo vegetal alimentício, embalagem de no mínimo de 900 ml, soja produto refinado e de acordo com os padrões legais.</p>			
	<p>1 Leite em pó integral instantâneo, embalagem em pacote de uso único, com proteção apropriada contra contaminação, embalagem de no mínimo 400 gramas</p>			
	<p>1 Extrato de tomate (com no mínimo 340g), simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes</p>			
	<p>2 Gelatinas em pó sabor sortido com embalagem de no mínimo 35gr cada.</p>			
	<p>1 Fermento biológico com embalagem de no mínimo 100g</p>			
	<p>1 Biscoito doce embalagem com no mínimo 200g</p>			
	<p>1 Biscoito salgado embalagem com no mínimo 200g</p>			
	<p>3 Refresco sabor sortido, com embalagem de no mínimo 25 gr</p>			
	<p>1 Farinha de milho, fina pré cozida 500 gr</p>			
	<p>1 A chocolateado em pó com no mínimo 400 gr</p>			
	<p>1 Chá preto, embalagem com 25 saquinhos com 40g</p>			
	<p>2 Creme dental com flúor em tubo</p>			

	flexível em embalagem resistente no mínimo 90gr		
	2 Sabonetes e barra, fragrância agradável, embalagem com no mínimo 90gr, com dados de identificação, marca do fabricante data da fabricação, prazo de validade de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		
	1 Sabão em pó 500 gramas		
	1 Detergente lava louças 500 ml (vários aromas)		
	1 Embalagem plástica transparente		

### 3- JUSTIFICATIVA

3.1 - A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição de Cesta Básica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e Família, para suprir as necessidades das pessoas que encontram-se em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, isto é, são benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais e circunstanciais, conforme Art.3º, Lei 610/2010.

Considerando a Lei Federal 1128 de 29 de maio de 2018, e a Lei Municipal 610/2010 que regulamenta a concessão dos BENEFÍCIOS EVENTUAIS, para atender os munícipes cadastrados nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência especializado de assistência social.

3.2 - A concessão dos benefícios eventuais expostos no caput deste artigo será analisada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem as equipes do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS. (Redação dada pela Lei nº 1128/2018)

Art. 11 São critérios para a concessão de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-natalidade, funeral e outros:

- I – Cadastro geral no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- II – residir no Município de Quatro Barras a, pelo menos, 6 (seis) meses;
- III – comprovante de renda atualizado;
- IV – renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;
- V – apresentação dos seguintes documentos pessoais:

- a) Carteira de Identidade.
  - b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
  - c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- A provisão de cesta básica ocorre em duas modalidades:

- Emergencial: são realizadas a provisão conforme os critérios estabelecidos em lei e/ou avaliação da equipe técnica.
  - Permanente: famílias cadastradas e conforme a composição familiar, recebem até 4 pessoas entre um período de 60 dias e acima de 4 pessoas entre período de 40 dias.
- Ambas modalidades é avaliada pela equipe do CRAS, a equipe técnica realiza atendimento e acompanhamento das famílias conforme a demanda apresentada.

### 4 - DOS MATERIAIS/ QUANTIDADE

4.1 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, lacradas pelo fabricante; deverá conter informações referentes à marca, referências nutricionais quando for o caso, especificações, quantidade e data de fabricação e validade e embalagem original do fabricante;

4.2 - A respeito da quantidade, considerando o aumento da demanda em de 57,12%, excluímos o mês de dezembro, pois distorcia a média, diante deste aumento, houve em novembro/2022 uma Ação Sócio-Educativa, aonde o CRAS realizou doações de roupas, calçados, colchões, cobertores e cestas básicas, porem aproximadamente 15 dias depois houve as enxurradas e decretado o estado de calamidade pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **013/2023**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Eliana Lúcia Ribeiro De Souza**

OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de cesta básica.

---

TOTAL DO PROCESSO:			<b>123.750,00</b>
<hr/>			
FORNECEDOR	<b>ANA FLAVIA GARCIA</b>	CNPJ/CPF: <b>25052801000121</b>	TOTAL: <b>123.750,00</b>

---

**1**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **250,0000** Valor final: **165,0000** Valor total: **92.730,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **cesta** Modelo: **basica**

**CESTA BÁSICA - contendo os seguintes produtos: 02 pacotes c/ 5 kg de arroz tipo 1; 02**

Quantidade: **562**

**2**

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **250,0000** Valor final: **165,0000** Valor total: **31.020,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **cesta** Modelo: **basica**

**CESTA BÁSICA - contendo os seguintes produtos: 02 pacotes c/ 5 kg de arroz tipo 1; 02**

Quantidade: **188**

## Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 2023.02033/2023  
Folha: 450  
Rubrica: R

cumprimento das exigências da legislação vigente.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.
- 3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.
- 3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;
- 4.1 – O preço a quantidade e a especificação do fornecimento ou produtos registrados nesta Ata.

NR	DESCRIÇÃO	MARCA	UNT	QTD	P NT
	CESTA BASICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO:				
	01. Arroz, agulhinha, tipo 1 - 02 kg				
	02. Açúcar cristal, de 1ª qualidade - 02kg				
	03. Oleo soja, embalagem com 900ml - 01 und				
	04. Feijão branco, de 1ª qualidade - 01 kg				
	05. Flocão milho, pacotes de 500g - 01 pct				
1	06. Café, em pó, embalagem com 250g - 02 pct	PROPRIA	UND	15.000	140
	07. Macarrão, tipo espaguete, embalagem com 500g - 01 pct				
	08. Sardinha em conserva 125 grs - 02 und				
	09. Leite, tipo integral, em pó, embalagem de 400g - 01 pct				
	10. Farinha de mandioca, embalagem de kg - 01 pc				
	11. pacote de biscoito doce - 01 pcts				
	12. sal - 01 pct				

### 5. DA ENTREGA

- 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

## FORNECEDORES CLASSIFICADOS

 Pregão Eletrônico: **013/2023**  
 TIPO: **MP**  
 PREGOEIRO: **Eliana Lúcia Ribeiro De Souza**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cesta básica.

Lote	1	Itens do lote:	1		
Item:	1	Unidade:	UN	Quantidade:	562
<b>CESTA BÁSICA - contendo os seguintes produtos: 02 pacotes c/ 5 kg de arroz tipo 1; 02</b>					
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
25.052.801/0001-21	ANA FLAVIA GARCIA	165,0000	cesta	basica	Vencedor
21.016.690/0001-47	CORDIAL GENEROS	169,0000	DIVERSAS CONF PROPOSTA	DIVERSAS CONF PROPOSTA	Classificado
46.653.513/0001-00	Nurilar Espress Ltda	171,0000	CONF PROPOSTA ANEXA	CONF PROPOSTA ANEXA	Classificado
43.207.870/0001-49	ARMAZEM MINEIRO	178,9900	propria(campi neiro,belograo ,salinas,cristal, molito,sinha,c olonial,delicia, delicia,vilavelh a,naga,naga,e speciali,88,tip ua)	un	Classificado
44.214.958/0001-50	tristao alimentos ltda	179,0000	CESTA	BÁSICA	Classificado
44.040.708/0001-41	R T DE SOUSA LTDA	226,0000	ATACADÃO	ATACADÃO	Classificado
45.407.118/0001-77	LR DIAS LTDA	227,0000	ATACADÃO	BASICA	Classificado
28.157.903/0001-08	MEGADEC	242,4000	MEGADEC	NACIONAL	Classificado
66.476.052/0001-47	Amazônia Indústria e	255,2900	PRÓPRIA	CESTA BÁSICA	Classificado

Lote	2	Itens do lote:	1		
Item:	1	Unidade:	UN	Quantidade:	188
<b>CESTA BÁSICA - contendo os seguintes produtos: 02 pacotes c/ 5 kg de arroz tipo 1; 02</b>					
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação

25.052.801/0001-21	ANA FLAVIA GARCIA	165,0000	cesta	basica	
21.016.690/0001-47	CORDIAL GENEROS	169,0000	DIVERSAS CONF PROPOSTA	DIVERSAS CONF PROPOSTA	Classificado
46.653.513/0001-00	Nurilar Espress Ltda	171,0000	CONF PROPOSTA ANEXA	CONF PROPOSTA ANEXA	Classificado
43.207.870/0001-49	ARMAZEM MINEIRO	178,9900	propria(campi neiro,belograo ,salinas,cristal, molito,sinha,c olonial,delicia, delicia,vilavelh a,naga,naga,e speciali,88,tip ua)	un	Classificado
44.214.958/0001-50	tristao alimentos ltda	179,0000	CESTA	BÁSICA	Classificado
44.040.708/0001-41	R T DE SOUSA LTDA	226,0000	ATACADÃO	ATACADÃO	Classificado
45.407.118/0001-77	LR DIAS LTDA	227,0000	ATACADÃO	BASICA	Classificado
28.157.903/0001-08	MEGADEC	242,4000	MEGADEC	NACIONAL	Classificado



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

apensados.

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do Município de Santo Amaro das Brotas- SE, quando pertinente a solicitação da (s) empresa (s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

**6. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**COTA PRINCIPAL:**

As quantidades estipuladas no (s) item (ns) quanto ao objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar Cristal, 1kg, (01 pacote); Arroz parboilizado tipo I, 1kg, (01 pacote); Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com 400g (01 pacote); Café em pó, grão moído, 250g (01 pacote); Extrato de Tomate, 300g, (01 unidade); Farinha de Mandioca, 1kg (01 pacote); Farinha de milho Flocada, 1kg (01 pacote); Feijão carioca tipo 1, 1kg (01 pacote); Leite em pó integral instantâneo, 400g (01 pacote); Macarrão tipo Espaguete, 500g, (01 pacote); Óleo Vegetal de Soja, 900 ml, (01 unidade); Sal refinado iodado, 1kg (01 pacote); Sardinha em lata ao molho de tomate, embalagem de 125 g. (02 sardinhas).	KIT	3750	R\$ 115,48	R\$ 453.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 453.050,00</b>

**COTA RESERVADA**

Reserva de Cota Exclusiva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** para as **empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Açúcar Cristal, 1kg, (01 pacote); Arroz parboilizado tipo I, 1kg, (01 pacote); Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com 400g (01 pacote); Café em pó, grão moído, 250g (01 pacote); Extrato de Tomate, 300g, (01 unidade); Farinha de Mandioca, 1kg (01 pacote); Farinha de milho Flocada, 1kg (01 pacote); Feijão carioca tipo 1, 1kg (01 pacote); Leite em pó integral instantâneo, 400g (01 pacote); Macarrão tipo Espaguete, 500g, (01 pacote); Óleo Vegetal de Soja, 900 ml, (01 unidade); Sal refinado iodado, 1kg (01 pacote); Sardinha em lata ao molho de tomate, embalagem de 125 g. (02 sardinhas).	KIT	1250	R\$ 115,48	R\$ 144.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 144.350,00</b>



Painel de  
**Preços**

MINISTERIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA

**R\$ 255,19**

MEDIANA

**R\$ 143,33**

**MENOR**

**R\$ 135,15**

**FILTROS APLICADOS**

Objeto da Compra

**Pregão Eletrônico - Aquisição de cesta básica, Pregão Eletrônico - Aquisição de Cesta Básica, Pregão Eletrônico - Aquisição de cesta básica para atendes as família em vulnerabilidade social do Município de Dom Macedo Costa - Ba mediante a sistema de registro de preços, Pregão Eletrônico - Aquisição de Cesta Básica e Kit Cesta Básica**

Ano da Compra

**2023**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00002	Pregão	468534	CESTA PÃO		UNIDADE	375	R\$135,15	MERCADO E PANIFICADORA BOM JESUS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983503 - PREFEITURA MUN DE DOM MACEDO COSTA	16/03/2023
00006/2023	00001	Pregão	468534	CESTA PÃO		UNIDADE	1.125	R\$135,15	MERCADO E PANIFICADORA BOM JESUS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983503 - PREFEITURA MUN DE DOM MACEDO COSTA	16/03/2023
00027/2023	00001	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		UNIDADE	4.500	R\$143,33	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR	25/04/2023
00027/2023	00002	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		UNIDADE	1.500	R\$143,33	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR	25/04/2023
00049/2022	00001	Pregão	440928	CONJUNTO ALIMENTAÇÃO		UNIDADE	80	R\$719	SUPERMERCADO KARISMA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120641 - BASE AEREA DE PORTOVELHO	31/03/2023



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através da assistente social, solicita a abertura de registro de preços para a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do Município de Cantagalo/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e as que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

#### 2.2. Da natureza comum do objeto

**2.2.1.** Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.3.1.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado de produtos ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio mensal reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A planilha apresentada contém o kit cesta básica, com os itens que a compõe, com o valor máximo do kit, assim como a quantidade estimada, para um período de 12 (doze) meses, definidos pela média dos preços obtidos nos orçamentos de fornecedores.

**4.1.1.** Foram anexadas contratações semelhantes de outros Entes Públicos, entretanto as mesmas não foram consideradas na cesta de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 21

preços, visto que cada município possui a composição dos itens da cesta básica de forma diversa, o que dificulta a comparação de valores, devido essa variação dos itens que compõe o kit "cesta básica".

4.2. O valor máximo total é de R\$ 803.810,00 (oitocentos e três mil e oitocentos e dez reais), conforme planilha anexa.

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	7000	KIT	114,83	803.810,00
<b>R\$ TOTAL</b>					<b>803.810,00</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor POR ITEM**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E FORMAS DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

5.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo emitida requisição pelo Departamento de Compras Municipal para cada compra.

5.2.1. Cada produto deve estar na sua embalagem original de fábrica, no peso e tipo de embalagem descrita na especificação.

5.2.2. Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional do produto, de acordo com a legislação vigente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 22

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**5.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser prestado pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, se houver interesse de ambas as partes.

**5.5.** Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

**5.6.** O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão da requisição/ordem de compra.

**5.7.** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor os que não forem aceitos pela administração, se por ventura apresentarem defeitos, não forem de boa qualidade ou não estiverem em perfeito estado de conservação.

**5.8.** O prazo para sanar os problemas de fornecimento caso ocorram, será de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**5.9.** Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na requisição de compra pela Secretaria Requisitante ou na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Município de Cantagalo/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

**5.10.** A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**5.11.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12.** Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, bem como das especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**5.13.** Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

**5.14.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 03

b) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

6.2. É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

- a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
- c) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- d) Não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

6.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

6.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3. Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

7.4. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.

8.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**8.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

**8.6.** Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquelas que apresentarem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos kit de cesta básica, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.

**9.1.1.** Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**9.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

**9.3.** Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**

**9.3.1.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**9.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS

**9.5.1** O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser celebrado contrato do saldo existente.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 25

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação do objeto.

## **13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A gestora da Ata de Registro de Preços será a Senhor Marcos do Bonfim Ayres, sendo fiscal a Senhora Juliana Ribeiro Barreto.

Cantagalo/PR, 20 de junho de 2023.

  
**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretária de Assistência Social



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26

## MEMORANDO

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 20 de junho de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Assistência Social, visando a abertura de processo licitatório, para que a aquisição de cesta básica possa prosseguir, solicitamos que nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 803.810,00** (oitocentos e três mil, oitocentos e dois reais), para um período de doze meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**DIRCEU LUIZ GARCÍAS DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 27

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 22 de junho de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a NÃO existência de previsão de dotação orçamentária suficiente** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Informamos, no entanto, a **existência de recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior** com possibilidade de suplementação, mediante autorização do chefe do executivo, nas seguintes contas de despesa, devendo estas ser verificadas no departamento de contabilidade no momento da contratação e/ou aquisição:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2045	2760	000
07.002.08.244.0070.2045	2760	000 EA

Salientamos que cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4  
Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 27

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 22 de junho de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a NÃO existência de previsão de dotação orçamentária suficiente** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Informamos, no entanto, a **existência de recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior** com possibilidade de suplementação, mediante autorização do chefe do executivo, nas seguintes contas de despesa, devendo estas ser verificadas no departamento de contabilidade no momento da contratação e/ou aquisição:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2045	2760	000
07.002.08.244.0070.2045	2760	000 EA

Salientamos que cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4  
Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º XX/2023-PMC

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa  
n.º. 04/2022 – MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2023

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Pregoeiro e Equipe de apoio designados pelo Decreto n.º 46/2023 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 29

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e  
ANEXO III – Modelo de declaração unificada; e  
ANEXO IV – Modelo de proposta.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.5 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006 .

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 30

qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

42 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á fornecimento dos itens descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o **prazo de entrega das cestas**, as quais não poderá ser superior a **02 (dois) dias**.



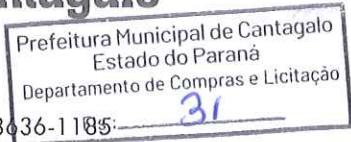


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36-1185



4.10. Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos que compõem a cesta, sob pena de desclassificação.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.13. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.14. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando - se o descrito no Termo de Referência.

4.15. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 32

máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a **DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 33

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 34

## B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o documento conter endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (MODELO ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (MODELO ANEXO III);

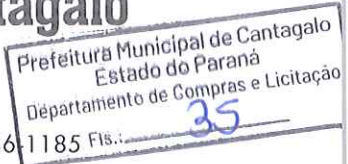


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (MODELO ANEXO III);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. (MODELO ANEXO III)
5. A empresas participantes dos itens deste pregão, deverão apresentar **declaração de que se compromete** em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação. (MODELO ANEXO III)

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. **Declaração de que se enquadram como ME ou EPP;** ou
3. **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 36

empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.10. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

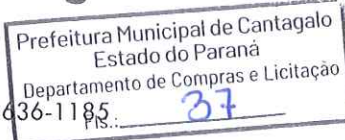


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações, e <http://www.comprasbr.com.br>.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 38

representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 39

celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 40

assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 41

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS KIT DE CESTA BÁSICA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os kit de cesta básica serão recebidos provisoriamente e definitivamente no prazo de 02 (dois) dias. No caso de alimentos inapropriados ao consumo, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder a substituição os itens inapropriados ao consumo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos kit de cesta básica por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do

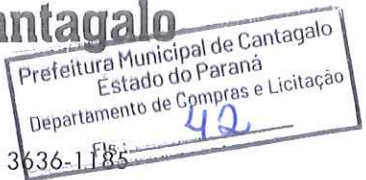


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 43

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2046	3220	000
07.002.08.244.0070.2046	3220	000EA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 44

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br),



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações  
Fls. 45

solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2023.

**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretária de Assistência Social



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 46

## PREGÃO XX/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através da assistente social, solicita a abertura de registro de preços para a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do Município de Cantagalo/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e as que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal n° 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

#### 2.2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

**2.2.1.** Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.3.1.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado de produtos ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio mensal reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 47

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém o kit cesta básica, com os itens que a compõe, com o valor máximo do kit, assim como a quantidade estimada, para um período de 12 (doze) meses, definidos pelo **MENOR PREÇO** obtido nos orçamentos de possíveis fornecedores, contratações semelhantes de outros Entes Públicos e o painel de Preços do Governo Federal.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 803.810,00 (oitocentos e três mil e oitocentos e dez reais), conforme planilha anexa.

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	6304	KIT	114,83	723.888,32
<b>R\$ TOTAL</b>					<b>723.888,32</b>

LOTE 02 - CESTA BÁSICA COTA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS;	696	KIT	114,83	79.921,68





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 49

- FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO				
<b>R\$ TOTAL</b>				<b>79.921,68</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor POR ITEM**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E FORMAS DE FORNECIMENTO

**5.1.** Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

**5.2.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo emitida requisição pelo Departamento de Compras Municipal para cada compra.

**5.2.1.** Cada produto deve estar na sua embalagem original de fábrica, no peso e tipo de embalagem descrita na especificação.

**5.2.2.** Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional do produto, de acordo com a legislação vigente.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**5.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser prestado pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, se houver interesse de ambas as partes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 50

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**5.5.** Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

**5.6.** O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão da requisição/ordem de compra.

**5.7.** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor os que não forem aceitos pela administração, se por ventura apresentarem defeitos, não forem de boa qualidade ou não estiverem em perfeito estado de conservação.

**5.8.** O prazo para sanar os problemas de fornecimento caso ocorram, será de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**5.9.** Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na requisição de compra pela Secretaria Requisitante ou na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Município de Cantagalo/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

**5.10.** A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**5.11.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12.** Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, bem como das especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**5.13.** Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

**5.14.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

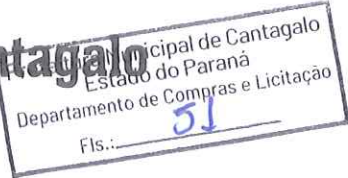


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

6.2. É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

c) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;

d) Não apresentarem condições de serem consumidos;

e) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

6.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

6.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3. Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

7.4. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 52

8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.

8.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

8.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquelas que apresentarem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

## I. 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos kit de cesta básica, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.

9.1.1. Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

9.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 - PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**

9.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

9.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS

9.5.1 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser celebrado contrato do saldo existente.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

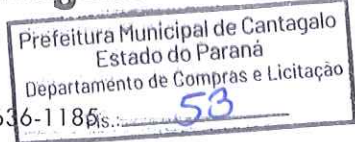


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação do objeto.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 54

## 13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhor Marcos do Bonfim Ayres, sendo fiscal a Senhora Juliana Ribeiro Barreto.

**Cantagalo/PR, 20 de junho de 2023.**

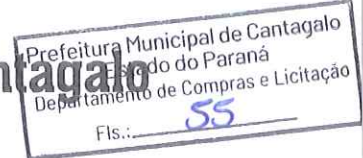
**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretária de Assistência Social





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 56

saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de kits fornecidos, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos kit de cesta básica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 57

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente

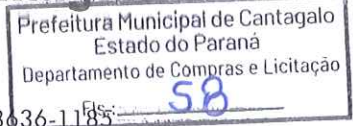


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 59

- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 61

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 62

## ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA.

• Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

• Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

• Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para



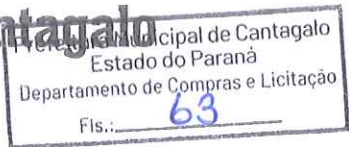


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 64

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; (ESPECIFICAR MARCA) - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA)	7000	KIT		

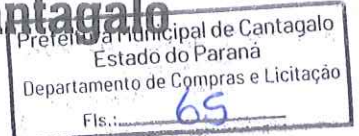


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- SAL, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA) - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; (ESPECIFICAR MARCA) - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA) - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA) - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; (ESPECIFICAR MARCA) - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; (ESPECIFICAR MARCA) - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. (ESPECIFICAR MARCA) EMBALAGEM/SERVIÇO				
<b>R\$ TOTAL</b>				

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

Prazo de fornecimento dos kit cesta básica: \_\_\_\_\_ máximo 10 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### I – RELATÓRIO

Em 20 de junho de 2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preço visando a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do município de Cantagalo/PR.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de valores perante potenciais fornecedores (fl. 03/10), bem como compras públicas similares (fls. 11/19).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 20/25).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 26).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a não existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 27). Contudo, restou informado pelo mesmo departamento a existência de superávit financeiro do exercício anterior, com possibilidade de suplementação, desde que autorizado pelo Chefe do Executivo.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 28/65.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preço visando a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do município de Cantagalo/PR., consoante especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 20) e 1.1 da minuta do edital (fls. 28).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.2 do Termo de Referência (fl. 20).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 20/25) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## **II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA**

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

*Autent*



## PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 69

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 20/25 e edital de fls. 28/65.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio<sup>2</sup>.

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

<sup>2</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/78f74ebe4c20986e8097e53e0126277d.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Antes*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

### IV - CONCLUSÃO


Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

### RECOMENDAÇÃO:

- 1. Sejam inseridos critérios de sustentabilidade ambiental, a fim de atender à Recomendação Administrativa do MPPR, eis que, apesar de constar que os mesmos existem, não visualizei nada nesse aspecto no processo licitatório.**
- 2. Seja juntada cópia da Lei Municipal 1.016/2017 que embasa a contratação.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de junho de 2023.

  
Erderton de Lara Magalhães  
Procurador Jurídico  
Mat. 33.431

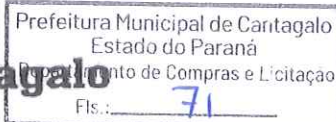




# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### Errata à Lei Nº 1.116/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do número da Lei Municipal nº. 1.116/2017, publicada no Diário Correio do povo na data de 14 de novembro do ano em curso, edição 2769, em virtude do erro de digitação na numeração da lei.

Ante o exposto, com a presente retificação a numeração da Lei Municipal nº. 1.116/2017 de 14 de Novembro de 2017, passa a ser a seguinte:

### LEI nº.1.016/2017 de 14 de Novembro de 2017.

#### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CANTAGALO (PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono seguinte Lei

**Art. 1º.** - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, § 1º e 2º.

**Art. 2º.** - Os Benefícios Eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

**§ 1º.** - Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

**§ 2º.** - Farão jus aos benefícios todas as famílias que atendam aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 3º.** é proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

**§ 4º.** Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança a família o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz.

**§ 5º.** Os Benefícios Eventuais não estão restritos a prestações únicas, casos de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidade e de outros agravos assim caracterizados:

- I- Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidade ou contrapartidas;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 72

- II- Desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos e deficiências;
- III- Desburocratizados;
- IV- Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los
- V- Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas e constrangedoras;

**Art. 3º.** - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. - Contingências sociais são situações que podem as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades pública.

§ 2º. Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento e tais adversidades.

**Art. 4º.** - Os Benefícios Eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§ 1º. As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Cantagalo.

§ 2º. Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 3º. O Estudo Socioeconômico e o estudo social são instrumento que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social.

**Art. 5º.** - São formas de benefícios eventuais:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio funeral;
- III - Vulnerabilidade temporária;
- IV - Calamidade pública;
- V - Auxílio Transporte.

**Art. 6º.** - O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.



## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 73

§ 1º. os bens e consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, alimentação quando se fizer necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. O benefício do auxílio natalidade consistirá em um "KIT RECEM-NASCIDO" nos padrões estipulados pelo "Conselho Municipal de Assistência Social" através de resolução.

§ 3º. A morte da criança inabilita a família a receber o benefício natalidade;

§ 4º. O auxílio natalidade será concedido através da inclusão e participação da gestante no Grupo de Acompanhamento que acontece na Secretaria da saúde.

**Art. 7º.** - São documentos necessários para concessão do auxílio natalidade.

- I- Comprovante de residência no Município de no mínimo dois anos;
- II- Comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar da renda per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional;
- III- Documentos pessoais (RG, CPF);
- IV- Ser beneficiário do programa bolsa família ou estar cadastrada no CADUNICO;
- V- Participação em no mínimo 07 (sete) encontros do Programa de Grupo de Gestantes oferecido pela Secretaria de Saúde mediante apresentação da declaração de participação.

**Art. 8º.** - O Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens materiais, corresponderá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) corrigidos anualmente pelo índice de correção (INPC). Quando houver necessidade de traslado do corpo, será feito o pagamento para a concessionária por quilômetro rodado ao preço vigente no município, serviços estes destinados a reduzir vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

**Art. 9º.** - O Auxílio Funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º. - Custeio das despesas de urna funerária, vestimenta, ornamentação na urna, véu e sepultamento, incluindo cortejo da capela mortuária ao cemitério municipal, traslado dos familiares até o cemitério bem como de necessidades urgentes da família, serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo que este último não está incluso no valor citado no Artigo 8º.

§ 2º. - São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

- I - Certidão de óbito;
- II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, tutor, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município de no mínimo 02 (dois) anos;
- III - Comprovante de renda de todos os membros da família, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
- IV - Documentos pessoais do falecido e do requerente (RG e CPF).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 74

§ 3º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral;

§ 4º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, poderá o Gestor Municipal de Assistência Social, de ofício, conceder o auxílio funeral, sendo neste caso dispensado de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos II e III deste artigo.

Art. 10º. - O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em numero igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município,

Art. 11º. - O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, bem como nos fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Art. 12º. - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 13º. - A Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II- Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III- Danos: agravos sociais e ofensa.

§ único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I- Ausência de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II- Falta de documentação;
- III- Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- IV- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares,
- V- Violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- VI- Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionadas por:
  - a. Decisões governamentais de reassentamento habitacional;
  - b. Decisões desocupação de área de risco;



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 75

- VII- Desastres e de calamidade pública;
- VIII- Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

**Art. 14º.** - Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social de nº: 8.742, de 1993.

**§ 1º** - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

**§ 2º.** - Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 12º, ficam instituídos por esta Lei:

- I- O aluguel social, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido anualmente pelo (INPC), com prazo máximo de 6 (seis) meses;

**Art. 15º.** - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
- II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III- A expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
- IV- A avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

**Art. 16º.** - O Auxílio Transporte consiste na concessão de passagens rodoviárias para transporte intermunicipal, no âmbito do Estado do Paraná, mediante convênio com empresa do ramo.

**Art. 17º.** - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário à revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

**Art. 18º.** - Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, as despesas recorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 76

**Art. 19º.** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

**Art. 20º.** - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

**Art. 21º.** - § 1º - Fica o poder Executivo autorizado, caso necessário, e mediante decreto, regulamentar a presente Lei.

**Art. 22º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cantagalo, 08 de novembro de 2017.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 01/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 02/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 03/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 04/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 05/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 06/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 07/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 08/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 09/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 10/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 11/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 12/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 13/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 14/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 15/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no  
CNPJ sob nº 01.627.970/01-71, TORNA PÚBLICA a  
realização de procedimento de licitação na modalidade  
TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Continuação da  
obra de construção e reforma do prédio municipal São José  
Assentamento Wagner. DATA DE ABERTURA, análise e  
pagamento das propostas: 08/12/2017, às 14h30min, em  
presença pública, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100,  
Cidade de Goioxim, Estado de Goiás. Para maiores  
informações, consulte o Edital nº 001/2017, disponível em  
www.goioxim.go.gov.br ou pelo telefone (61) 3546-1002.  
Goioxim, 23 de novembro de 2017.  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 16/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 17/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 18/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 19/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 20/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 21/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 22/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 23/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
Departamento de Compras e Licitação  
Licitação nº 24/2017  
Objeto: ...  
Prazo para entrega: ...  
Local de entrega: ...

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 03.089.899/0001-99  
GESTÃO 2017 - 2020  
Rua São João, 100 - Fone: (41) 3332-8200  
www.iguazu.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 137/2017/PMQI**  
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Sr. MARLENE FATIMA MANICA REVERS, começa a interessadas que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o menor preço global POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e material permanente, para atender as necessidades de diversas secretarias da administração, com os itens em conformidade com as condições contidas, no Termo de Referência ANEXO I e demais documentos e condições constantes no Pregão Presencial Nº 137/2017/PMQI.  
- Data de Abertura: 08/12/2017,  
- Horário: 09:00 horas,  
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações com caráter de edital e site: www.iguazu.pr.gov.br  
Informações com caráter de edital e site: www.iguazu.pr.gov.br  
Quedas do Iguaçu, 23 de novembro de 2017.

JOÃO ALVES DE NOURA  
pregoeiro

**Combater a poluição energética**  
COMFORTO E ECONOMIA  
BENEFÍCIOS SEM  
CUSTA  
UTILIZAR BATERIAS  
NATURAIS DO PAÍS E  
REUTILIZAR O QUE NÃO  
FORA USADO  
Obrigado  
DARLIMAR



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 78

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 04 de julho de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 46/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 79

## DECRETO MUNICIPAL Nº46/2023

**SÚMULA** Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

#### Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias                      CPF nº. 082.723.429-52

#### Membros:

Fernando Fanucchi Filho              CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros                    CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira      CPF: 025.994.509-93

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO  
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.03.30 13:49:31  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 80

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 56/2023-PMC**

**MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO**

**CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA ME ou EPP**

**REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93**

**Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa  
nº. 04/2022 – MPPR.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de julho de 2023

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

**Pregoeiro e Equipe de apoio designados pelo Decreto nº 46/2023 de 30 de março de 2023.**

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

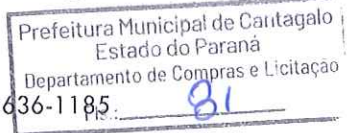


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III – Modelo de declaração unificada; e  
ANEXO IV – Modelo de proposta.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.5 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006 .

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através do site <http://www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 82

da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

42 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á fornecimento dos itens descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o **prazo de entrega das cestas**, as quais não poderá ser superior a **10 (dez) dias**.

4.10. **Deverá ser indicada obrigatoriamente, a marca de todos os produtos que compõem a cesta, sob pena de desclassificação.**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
83

- 4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.13. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
- 4.14. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando - se o descrito no Termo de Referência.
- 4.15. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 84

de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a

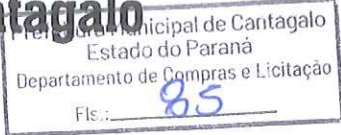


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas.

### B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 86

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão;

## D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o documento conter endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (MODELO ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (MODELO ANEXO III);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (MODELO ANEXO III);





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. (MODELO ANEXO III)

5. As empresas participantes dos itens deste pregão, deverão apresentar **declaração de que se compromete** em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação. (MODELO ANEXO III)

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 88

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.10. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

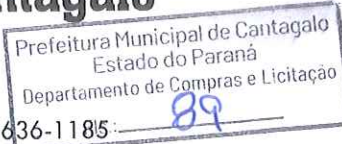


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações, e <http://www.comprasbr.com.br>.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 90

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 91

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



“d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 93

proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS KIT DE CESTA BÁSICA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os kit de cesta básica serão recebidos provisoriamente e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias. No caso de alimentos inapropriados ao consumo, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder a substituição dos itens inapropriados ao consumo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos kit de cesta básica por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria



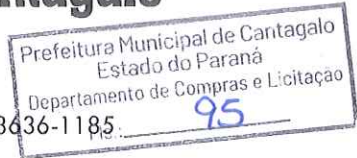


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2045	2760	000
07.002.08.244.0070.2045	2760	000 EA

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 96

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 04 de julho de 2023.

**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretária de Assistência Social



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 97

## PREGÃO 56/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, através da assistente social, solicita a abertura de registro de preços para a futura e eventual aquisição de cesta básica, destinadas a população carente do Município de Cantagalo/PR.

A realização de processo de licitação para aquisição de cestas básicas tradicionais, se justifica face ao interesse público, decorrente do atendimento das famílias do Cadastro Único, assim como aquelas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e as que estejam inclusas no acolhimento para idosos, que são portadoras de deficiência e frequentam a APAE do município, nos termos da Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020.

O fornecimento dos kits de cesta básica também prevê o atendimento daquelas famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, amparadas pelo descrito no art. 13º, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal n° 1.016/2017, conforme avaliação realizada pelos profissionais competentes da unidade assistencial municipal.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com quantidade estimada para 12 (doze) meses.

#### 2.2. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

**2.2.1.** Sendo os itens de fácil descrição, não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.3.1.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado de produtos ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio mensal reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 98

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém o kit cesta básica, com os itens que a compõe, com o valor máximo do kit, assim como a quantidade estimada, para um período de 12 (doze) meses, definidos pelo **MENOR PREÇO** obtido nos orçamentos de possíveis fornecedores, contratações semelhantes de outros Entes Públicos e o painel de Preços do Governo Federal.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 803.810,00 (oitocentos e três mil e oitocentos e dez reais), conforme planilha anexa.

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	6304	KIT	114,83	723.888,32
<b>R\$ TOTAL</b>					<b>723.888,32</b>

LOTE 02 - CESTA BÁSICA COTA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS;	696	KIT	114,83	<b>79.921,68</b>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 99

- FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO				
<b>R\$ TOTAL</b>				<b>79.921,68</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor POR ITEM**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E FORMAS DE FORNECIMENTO

**5.1.** Os produtos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

**5.2.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo emitida requisição pelo Departamento de Compras Municipal para cada compra.

**5.2.1.** Cada produto deve estar na sua embalagem original de fábrica, no peso e tipo de embalagem descrita na especificação.

**5.2.2.** Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informação nutricional do produto, de acordo com a legislação vigente.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**5.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser prestado pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



Ata de Registro de Preços, se houver interesse de ambas as partes.

**5.5.** Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

**5.6.** O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias úteis** após a emissão da requisição/ordem de compra.

**5.7.** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor os que não forem aceitos pela administração, se por ventura apresentarem defeitos, não forem de boa qualidade ou não estiverem em perfeito estado de conservação.

**5.8.** O prazo para sanar os problemas de fornecimento caso ocorram, será de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

**5.9.** Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na requisição de compra pela Secretaria Requisitante ou na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Município de Cantagalo/PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

**5.10.** A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**5.11.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12.** Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, bem como das especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**5.13.** Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

**5.14.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 101

- a) Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;
- b) Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

6.2. É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

- a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
- c) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- d) Não apresentarem condições de serem consumidos;
- e) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

6.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do Município, o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.

6.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3. Não aceitar o recebimento dos produtos se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

7.4. Fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

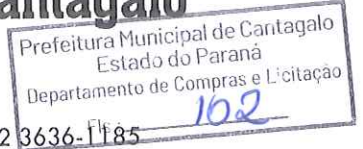


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação.
- 8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.
- 8.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.
- 8.6. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquelas que apresentarem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

## I. 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos kit de cesta básica, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.

9.1.1. Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

9.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2023 - PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**

9.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

9.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

### 9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ATAS

9.5.1 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser celebrado contrato do saldo existente.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 103

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação do objeto.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 104

## 13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A gestor da Ata de Registro de Preços será a Senhor Marcos do Bonfim Ayres, sendo fiscal a Senhora Juliana Ribeiro Barreto.

**Cantagalo/PR, 20 de junho de 2023.**

**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretária de Assistência Social



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 105

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 106

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de kits fornecidos, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos kit de cesta básica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

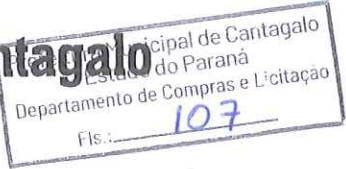
**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

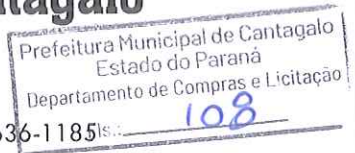


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.  
**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquela que

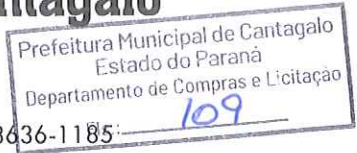


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

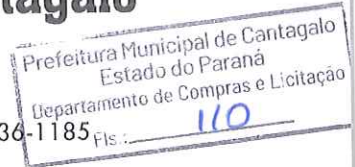


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



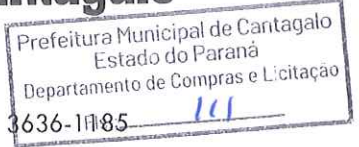


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki  
Prefeito Municipal

xxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 112

## ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA.

• Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

• Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

• Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 113

evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

119

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; (ESPECIFICAR MARCA) - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA)	7000	KIT		



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 115

- SAL, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA) - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; (ESPECIFICAR MARCA) - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA) - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; (ESPECIFICAR MARCA) - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; (ESPECIFICAR MARCA) - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; (ESPECIFICAR MARCA) - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; (ESPECIFICAR MARCA) - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. (ESPECIFICAR MARCA) EMBALAGEM/SERVIÇO				
				<b>R\$ TOTAL</b>

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

Prazo de fornecimento dos kit cesta básica: \_\_\_\_\_ máximo 10 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 118

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/07/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 04 de julho de 2023.

  
DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Pregoeiro



**Compras BR**  
Portal de Licitações

← VOLTAR PARA PESQUISA

# Edital N° 56

N° 56/2023

18/07/2023 às 09:00

## Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Cantagalo / PR

### Resumo do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR



**Início de Envio de Propostas**

04/07/2023 11:30



**Fim de Envio de Propostas**

18/07/2023 08:59



**Abertura da Licitação**

18/07/2023 09:00

**Ainda não tem cadastro?**

Participe Agora!

Última atualização: [↩ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 56 / 2023

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

#### Justificativa

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

ANEXO 01  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PE 56/2023 - GESTAS BASICAS

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 04/07/2023 - Hora inicial 14h00min

Término do recebimento 18/07/2023 - Hora final 09h00min

#### Início da disputa

Dia 18/07/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

803.810,00 (oitocentos e três mil e oitocentos e dez reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31115	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE I...	6.304,00	114,83	0,00	Andamento (aguardando abertura)





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	56/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700208244007020453390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	803.810,00		
Data de Lançamento do Edital	04/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	18/07/2023	Data Registro	04/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO III - EDIÇÃO 105/2023 – TERÇA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 103/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - A Exoneração à pedido do servidor Sr. FERNANDO FANUCHI FILHO, portador da matrícula nº 3739-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Julho de 2023.

JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 17/07/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 03 de julho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/07/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 04 de julho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 152/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS LTDA  
CNPJ: 25.115.613/0001-03

**Preços Registrados:**

BARATÃO PNEUS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unl	Quant	Preço
1	1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM	CHENGSHAN	CSP57 UN	16,00	1.300,00
3	1	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM	CHENGSHAN	CSP13 UN	20,00	1.060,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>42.000,00</b>

Valor total lotes: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Data da ata: 03 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.050.384/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

## Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	56/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	56
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	12.050.384/0001-36
Representante:	vanderlei segundo	CPF:	071.793.889-12
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
17/07/2023 18:07:45	2023071718074530019889012067	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	6.304,0000	UN	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	propria	conforme descricao	114,8100	723.762,24
2	1	696,0000	UN	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	propria	conforme descricao	114,8100	79.907,76
							Valor Total Unitário:	229,6200
							Valor Total Global:	803.670,00

## Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
proposta.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd trabalhista 13-08.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
dre 2rb.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
PROCURACAO.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
declaracao.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
dec mp.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnpj.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH RAQUEL.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH vanderlei.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
crf caixa 05-08.pdf	17/07/2023 18:07:36	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd simplificado.pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA 2RB - CANTAGALO.pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd municipal (2).pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd falencia.pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd federal 04-09-23.pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd iap.pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnd estadual 21-07-23.pdf	17/07/2023 18:07:00	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
4 alteracao contrato social (1) (1).pdf	17/07/2023 18:06:19	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
alvara sanitario 2rb.pdf	17/07/2023 18:06:19	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
alvará 2rb.pdf	17/07/2023 18:06:19	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
1ª Alteração Eireli - endereço e ramo de atividade (1).pdf	17/07/2023 18:06:19	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO 2rb.pdf	17/07/2023 18:06:19	cotacaobraganholo@gmail.com	Anexo da Habilitação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 09:31:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **12.050.384/0001-36**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações  
Fls.: 125

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12050384000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 126

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07179388912

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# 2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA

**CNPJ: 12.050.384/0001-36**

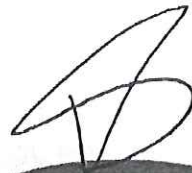
## PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 – PMC**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> 2rb comercio e distribuição de alimentos ltda
<b>CNPJ:</b> 12.050.384/0001-36
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 9052242476
<b>ENDEREÇO:</b> Rua XV de Novembro, 51 centro
<b>CIDADE:</b> Virmond
<b>ESTADO:</b> Paraná
<b>TELEFONE:</b> 42 9 9923 0040
<b>E-MAIL:</b> cotacaobraganholo@gmail.com
<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: sicredi
Agência: 0727
Conta: 30777-7
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome: Vanderlei Segundo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
RG: 10.523.419-8
CPF: 071.793-889-12
E-mail: cotacaobraganholo@gmail.com
Telefone: 42 9 9923 0040

2RB Com. e Distr. de Alimentos Ltda.  
CNPJ 12.050.384/0001-36  
I. E. 905.22424-76  
Av. XV de Novembro, 51 - Centro  
CEP 85390-000 - Virmond-PR



Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 51 CENTRO VIRMOND PR

Telefone: (42) 9 9923 0040

Email: cotacaobraganholo@gmail.com

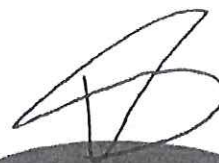
# 2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.050.384/0001-36

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 128

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; ALTO ALEGRE - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; JOIA - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; JOIA - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; AMOROSO - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; BOM DE MESA - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; DIAMANTE - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; MARGARIDA - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; INDIANA - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; COAMO - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; SANSÃO - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; INDIANA - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; LA REND - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. VAL EMBALAGEM/SERVIÇO	6304	KIT	114,81	723.762,24
<b>R\$ TOTAL</b>					723.762,24

2RB Com. e Distr. de Alimentos Ltda.  
CNPJ 12.050.384/0001-36  
I. E. 905.22424-76  
Av. XV de Novembro, 51 - Centro  
CEP 85390-000 - Virmond-PR



Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 51 CENTRO VIRMOND PR

Telefone: (42) 9 9923 0040

Email: cotacaobraganholo@gmail.com

# 2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA

## CNPJ: 12.050.384/0001-36

Prefeitura Municipal de Caritago  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 129

LOTE 02 - CESTA BÁSICA COTA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; ALTO ALEGRE - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; JOIA - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; JOIA - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; AMOROSO - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; BOM DE MESA - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; DIAMANTE - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; MARGARIDA - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; INDIANA - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; COAMO - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; SANSÃO - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; INDIANA - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; LA REND - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. VAL EMBALAGEM/SERVIÇO	696	KIT	114,81	79.907,76
<b>R\$ TOTAL</b>					<b>79.907,76</b>

Validade da proposta: 365 DIAS

Prazo de fornecimento dos kit cesta básica: 10 dias

Virmond, 15 de julho de 2023.

  
 Assinatura

2rb comercio e distribuição de alimentos

12.050.384/0001-36

2RB Com. e Distr. de Alimentos Ltda.  
 CNPJ 12.050.384/0001-36  
 I. E. 905.22424-76  
 Av. XV de Novembro, 51 - Centro  
 CEP 85390-000 - Virmond-PR

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 51 CENTRO VIRMOND PR

Telefone: (42) 9 9923 0040

Email: cotacaobraganholo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 160 / 2010

O Município de Virmond, conforme protocolo nº 107/2023 de 15/02/2023 concede alvará de licença para localização a:

Razão Social: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 12.050.384/0001-36

Inscrição Municipal: 456926

Localização: AV XV DE NOVEMBRO, 51 - 2022 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

Área utilizada: 360,00

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 11:30

Atividades

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Observações:

REFERENTE 2023

Emitido em: 15/02/2023

Válido até: 15/02/2024

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*VIGILÂNCIA SANITÁRIA*



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000011

VENCIMENTO: 06 / 02 / 2024

Razão Social: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 12.050.384/0001-36  
Endereço: Xv De Novembro, 51 - Centro - Virmond/PR - 85390-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

OBSERVAÇÃO: PODENDO SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS.

Rua Vicente Mierzva, 615 - Fone 42 3618-1307 CEP 85.390-000 Virmond/Pr

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

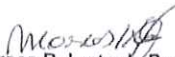
Página: 01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LOCAL E DATA: Virmond, 06 de Fevereiro de 2023

  
Marcos Roberto de Paula  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FEBB3A1237476A507D40E133542FCCA6  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Vicente Mierzva, 615 - Fone 42 3618-1307 CEP 85.390-000 Virmond/Pr

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA NIRE : 41600818717 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315837238		
NIRE (Sede) 41600818717	CNPJ 12.050.384/0001-36	Data de Ato Constitutivo 01/06/2010	Início de Atividade 01/06/2010		
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 51, CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000					
Objeto Social COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CONFECÇÕES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CALÇADOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS ELETRÔNICOS, COLCHÕES, PAPELARIA, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E BAZAR COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA	CPF/CNPJ 008.299.139-12	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA		CPF 008.299.139-12	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160081871	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2023, às 09:43:19 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PUYAHLC.



PRC2315837238

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário(a) Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**NIRE – 416.00818717**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 134

**RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Domingos, Estado de Santa Catarina em 21/09/1981, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini, 150, q.01 – Lt 03 Bairro Recanto do Salto, CEP 86055-701, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01020825249, expedida pelo Detran do estado de São Paulo, inscrita no CPF sob n. 008.299.139-12; na qualidade de titular da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, Rua Alvorada, 62 – Sala 01 - Bairro Centro, CEP 85390-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 416.00818717 em 29.01.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, resolve por este instrumento de Primeira Alteração Contratual alterar o ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO** onde **era:** terá a sua sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, Rua Alvorada, 62 – Sala 01 - Bairro Centro, CEP 85390-000, **passando a ser:** terá a sua sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, 51 - Bairro Centro, CEP 85390-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA** do **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO** onde **era:** Objeto social da Eireli será o ramo de Comércio de gêneros alimentícios, confecções, vestuário e acessórios, calçados, brinquedos, artigos esportivos, cosméticos e perfumaria, produtos de limpeza, móveis, eletrodomésticos, artigos eletrônicos, colchões, papelaria, ferragens, material de construção, utensílios domésticos e bazar, **passando a ser:** Objeto social da Eireli será o ramo de Comércio de gêneros alimentícios, confecções, vestuário e acessórios, calçados, brinquedos, artigos esportivos, cosméticos e perfumaria, produtos de limpeza, móveis, eletrodomésticos, artigos eletrônicos, colchões, papelaria, ferragens, material de construção, utensílios domésticos e bazar; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**NIRE – 416.00818717**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135

2

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não colidirem com as disposições gerais do presente instrumento de alteração.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (Hum) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond, 08 de dezembro de 2.021.

Raquel Serraglio Braganholo Oliveira



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00829913912	RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021 14:05 SOB Nº 20218272618.  
PROTOCOLO: 218272618 DE 08/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108997438. CNPJ DA SEDE: 12050384000136.  
NIRE: 41600818717. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2021.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF  
71551024 SESEF PR

CPF  
008.299.139-12

DATA NASCIMENTO  
21/09/1981

FILIAÇÃO  
LEVINO BRAGANHOLO  
IRMA SERRAGLIO BRAGANHOLO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01020825249

VALIDADE  
28/11/2025

1ª HABILITAÇÃO  
29/12/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2175379847

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO  
30/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRANSPORTES

64871205542  
PR918992818

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2175379847



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796261556					
					
NOME VANDERLEI SEGUNDO		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 105234198 SESP PR			
CPF 071.793.889-12		DATA NASCIMENTO 13/09/1990			
FILIAÇÃO CASEMIRO MIESESKI SEGUNDO VERONICA SEGUNDO					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 04617944404		VALIDADE 28/11/2023		1ª HABILITAÇÃO 16/04/2009	
OBSERVAÇÕES A					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL VIRMOND, PR		DATA EMISSÃO 28/11/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		87187650613 PR915458926			
PARANÁ					
DENATRAN		CONTRAN			

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
**NIRE – 412.06779767**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**

1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Domingos, Estado de Santa Catarina em 21/09/1981, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini, 150, q.01 – Lt 03 Bairro Recanto do Salto, CEP 86055-701, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01020825249, expedida pelo Detran do estado Paraná, inscrita no CPF sob n. 008.299.139-12-; única sócia da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, na Rua Alvorada, 62 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 85390-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206779767, em sessão de 01/06/2010, inscrito no CNPJ sob n. 12.050.384/0001-36, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Partic. %	Quotas	Capital R\$
RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor:

**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
**NIRE – 412.06779767**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**

2

**CNPJ 12.050.384/0001-36**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI, **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Domingos, Estado de Santa Catarina em 21/09/1981, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Alcides Turini, 150, q.01 – Lt 03 Bairro Recanto do Salto, CEP 86055-701, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01020825249, expedida pelo Detran do estado Paraná, inscrita no CPF sob n. 008.299.139-12; Resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36 que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, com a denominação de **2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo. É garantida à continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá a sua sede na cidade de Virmond, Estado do Paraná, Rua Alvorada, 62 – Sala 01 - Bairro Centro, CEP 85390-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Objeto social da Eireli será o ramo de Comércio de gêneros alimentícios, confecções, vestuário e acessórios, calçados, brinquedos, artigos esportivos, cosméticos e perfumaria, produtos de limpeza, móveis, eletrodomésticos, artigos eletrônicos, colchões, papelaria, ferragens, material de construção, utensílios domésticos e bazar.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

*Raquele Braganholo Oliveira*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
**NIRE – 412.06779767**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**

3

TITULAR	Partic. %	Quotas	Capital R\$
RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa será administrada pelo seu titular **Raquel Serraglio Braganholo Oliveira** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os eventuais lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular. Podendo a titular, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**Parágrafo Segundo:** A EIRELI poderá levantar balancetes relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balancetes mensais e distribuir resultados ao titular, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Raquel Serraglio Braganholo Oliveira*



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI**  
**2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**  
**NIRE – 412.06779767**  
**CNPJ 12.050.384/0001-36**

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Virmond, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (Hum) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond, 29 de novembro de 2.018.



*Raquel S.B. Oliveira*

*Raquel S.B. Oliveira*

Raquel Serraglio Braganholo Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB N° 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

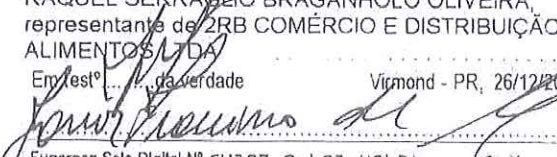


**SERVIÇO DISTRITAL DE VIRMOND**  
Registro Civil das Pessoas Naturais/Tabelionato de Notas  
JONAS FRANCISCO DE SOUZA Agente Delegado  
Av. Rui Barbosa, 191, Fone (42) 3618-1435 - Município de Virmond - Comarca de Cantagalo - PR



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA,  
representante de 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE  
ALIMENTOS LTDA

Em test° ... da verdade Virmond - PR, 26/12/2018

  
Funarpen Selo Digital Nº 6UJ2Z.8vbQJ.U2kRt a9cXr.v44rC  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 14:26 SOB Nº 41600818717.  
PROTOCOLO: 186126913 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900392480. NIRE: 41600818717.  
2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR SÓCIO



A empresa 2RB comercio de alimentos, inscrito no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, sito à Avenida Alvorada,62,sala 02 , CEP nº 85390-000, Virmond, Estado do Parana, neste ato, representada pelo proprietário Raquel Serraglio Braganholo Oliveira, brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, Casada, do comércio, inscrito no CPF nº 008.299.139-12 Carteira Nacional de habilitação N 01020825249,expedida pelo DETRAN-PR residente e domiciliado à rua nunes machado,48,condominio Colina dos Frades,Bairro Colonia dona luiza Ponta Grossa /PR, CEP nº 84045-903 nomeio e constituo meus bastante procuradores Vanderlei Segundo, brasileiro, natural do Parana, Solteiro, Administrador, portador do C.P.F. sob nº 071.793.889-12 e C.I. sob nº. 10523419-8 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua General Ozorio ,SN , Municipio de Virmond,Estado do Parana, CEP 85390-000, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele: (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de Virmond e a sua Prefeitura Municipal, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza,, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização de certame licitatório, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor; (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;Comprar e Vender (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas. Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.(e) promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procuradorcom poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Ponta Grossa / PR, 03 DE SETEMBRO DE 2018.



*Raquel Serraglio Braganholo Oliveira*

RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA  
CPF nº 008.299.139-12

40 TABELAMENTO DE NOTAS  
Bel. GUATACARA NAVARRO MESSIAS

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:  
0249285-RAQUEL SERRAPIO BRAGANHOLO.....  
OLIVEIRA.....  
pela firma VERDADEIRA.....  
em testemunho da verdade.  
PONTA GROSSA 04 de setembro de 2018  
ADRIANE MESSIAS BARROS-Escr.

SELO DIGITAL N. n9HEK.2fXQJ.X0krt  
CONTROLE: a98Xr.HUae0  
Validar selo em <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.050.384/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:48:22 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **FF25.EC0D.9534.AE84**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.050.384/0001-36  
**Razão Social:** 2RB COM E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIR  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 51 / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2023 a 05/08/2023

**Certificação Número:** 2023070719264309233148

Informação obtida em 12/07/2023 15:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.050.384/0001-36

Certidão n°: 6909304/2023

Expedição: 14/02/2023, às 13:57:11

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.050.384/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

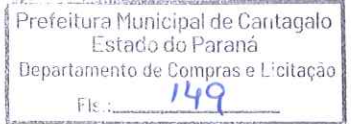
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029914240-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.050.384/0001-36 ✓  
Nome: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓  
**Válida até 21/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Virmond**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA 290/2023** ✓

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/10/2023 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 52EJ3J9UFFHXJMX28RQUA

REQUERENTE: vanderlei segundo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
456926	12.050.384/0001-36	9062460587	160

**ENDEREÇO**

Av. Xv de novembro, 51 - 2022 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria,



Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Observações:

Virmond, 11 de Julho de 2023 15:47:54

✓



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

2RB COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 12.050.384/0001-36  
Local da Sede: Virmond - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 11 de julho de 2023  
LIUMAR  
CECHELE  
Liumar Cecchele  
Distribuidor

Assinado de forma digital por  
LIUMAR CECHELE  
Dados: 2023.07.11 17:43:27  
-03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
[comprasvirmond@gmail.com](mailto:comprasvirmond@gmail.com) / [licitacaovirmond@hotmail.com](mailto:licitacaovirmond@hotmail.com)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 153

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIRMOND - PARANÁ

**CNPJ:** 95.587.622/0001-74

**ENDEREÇO:** Avenida XV de Novembro – 608 Centro - VIRMOND.

**Contratada:** 2 RB COM E DIST DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 12.050,384/0001-36

**ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO – 51 CENTRO – VIRMOND.

Atestamos para os devidos fins que a empresa 2 RB COM E DIST DE ALIMENTOS LTDA, acima descrita, fornece **GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, CARNES EM GERAL, FRIOS EM GERAL, BOMBONS MATERIAL DE EXPEDIENTE, MAT DE LIMPEZA EM GERAL, UTENSILIOS DOMESTICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS**, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, apresentando bom desempenho no fornecimento das mercadorias solicitadas, não tendo nada que o desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TECNICA" nos compromissos assumidos até o presente momento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Virmond, 10 de Julho 2023.

  
ABDON SUREKE  
SECRETARIO DE COMPRAS E CONTROLE



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.384/0001-36, estabelecida na Avenida XV de novembro, nº 51, Centro, Virmond-PR, **realizou o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Kit's de Cestas Básicas e Materiais de Limpeza** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-86, estabelecida na Rua Cinderela, nº 379, Centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

Registramos que a empresa realizou o fornecimento dos itens constantes nos PREGÕES N.º 52/2019, 50/2020, 54/2020, 62/2020, 14/2021, 76/2021, 6/2022, 11/2022, 32/2022, 66/2022, 72/2022 E 102/2022; no período dos anos 2019 a 2022.

Informamos ainda que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 16 de fevereiro de 2023.

**JULIO CESAR CONTE**

Secretário de Adm. Planejamento Ind. e Comércio

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
Instituto Água e Terra  
**Certidão Negativa de Débitos Ambientais**

CERTIDÃO Nº 1701639

Certidão Fornecida para CNPJ: 12.050.384/0001-36 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **07:44:29** horas do dia **27/03/2023** (hora e data de Brasília).

**Válida até 26/04/2023**



# 2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.050.384/0001-36

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 156

## ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa 2Rb Comercio e Dsitribuição de Alimentos, inscrita no CNPJ nº. 12.050.384/0001-36 com sede na Rua XV de Novembro 51 centro Virmond pr através de seu representante legal Sr. Vanderlei Segundo inscrito no CPF nº 071.793.889-12  
DECLARA.

• Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

• Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 51 CENTRO VIRMOND PR

Telefone: (42) 9 9923 0040

Email: cotacaobraganholo@gmail.com

# 2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA

**CNPJ: 12.050.384/0001-36**

de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 0 4/2022 - MPPR, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Caratagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 157

Virmond, 15 de Julho de 2023.



2rb comercio e distribuição de alimentos  
12.050.384/0001-36  
Vanderlei segundo

2RB Com. e Distr. de Alimentos Ltda.  
CNPJ 12.050.384/0001-36  
I. E. 905.22424-76  
Av. XV de Novembro, 51 - Centro  
CEP 85390-000 - Virmond-PR

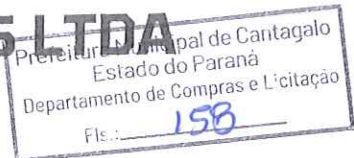
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 51 CENTRO VIRMOND PR

Telefone: (42) 9 9923 0040 36

Email: cotacaobraganholo@gmail.com

# 2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA

**CNPJ: 12.050.384/0001-36**



**DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE :**

**Conforme recomendação do MP nº04/2022**

Nos comprometemos em investir em medidas de economia de recursos renováveis:

Hoje utilizamos todo papel de embalagens descartáveis para reaproveitamento e reciclagem, bem como a sustentabilidade ambiental não distribuimos mais gratuitamente sacolas plásticas que demoram a se degradar na natureza.

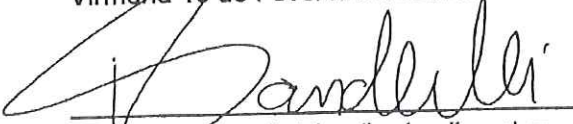
-Poupar água na limpeza do ambiente empresarial, através da reutilização de água da chuva; - Hoje nossos hidrantes e água para limpeza de calçadas advêm de água reutilizada.

-Comprar matéria -prima de empresas responsáveis com o meio ambiente e/ou produzir os produtos com menos degradação possível da natureza - Através de empresas parceiras como a Hering, onde seus produtos têm selo verde.

Sem mais para o momento,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Virmond 15 de Fevereiro de 2023.

  
2rb comércio e distribuição de alimentos  
cnpj 12050384000136

2RB Com. e Distr. de Alimentos Ltda.  
CNPJ 12.050.384/0001-36  
I. E. 905.22424-76  
Av. XV de Novembro, 51 - Centro  
CEP 85390-000 - Virmond-PR

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 51 CENTRO VIRMOND PR

Telefone: (42) 9 9923 0040

Email: cotacaobraganholo@gmail.com




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.204.663/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>91</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANTAGALO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE <b>(42) 3636-1001</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 08:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 160

Informações do Pregão	
Processo:	56/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	56
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Brasil super Supermercado eireli	CPF/CNPJ:	18.204.663/0001-93
Representante:	Luciano marcio fabian	CPF:	019.119.549-97
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/07/2023 08:39:13	20230718083913182019889051981	Cancelado	18/07/2023 08:48:09
18/07/2023 08:49:04	20230718084904727019889051981	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	6.304,0000	UN	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	propria	propria	111,4700	702.706,88
							Valor Total Unitário:	111,4700
							Valor Total Global:	702.706,88

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
contrato social.pdf	18/07/2023 08:48:29	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
CNH Digital.pdf	18/07/2023 08:38:58	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
PLANILHA PROPOSTA.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
declaração.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
FALENCIA E CONCORDATA.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
inscicao_municipal_null.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
CND FGTS.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
Certidao-18204663000193 (1).pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
certidao.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 2 de 2  
Prefeitura Municipal de Caritago  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 161

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
cnpj.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
CNDT.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação
CND ESTADUAL.pdf	17/07/2023 17:06:32	luciano@superfabian.com.br	Anexo da Habilitação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 10:22:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ: **18.204.663/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cartagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 163

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18204663000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 164

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01911954997

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: 18.204.663/0001-93
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa 91
CIDADE: Cantagalo
ESTADO: PR
TELEFONE: 42 3636 1001
E-MAIL: <a href="mailto:Cantagalo@superfabian.com.br">Cantagalo@superfabian.com.br</a>

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: 756- sicoob
Agência: 4390
Conta: 19.940-0

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/ Luciano Marcio Fabian 019.119.549-97
E-mail: <a href="mailto:Luciano@superfabian.com.br">Luciano@superfabian.com.br</a>
Telefone: 42 3636 1001

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG (ALTOALEGRE) - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS;(NINFA) - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS;(NINFA) - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG;(AMOROSO) - SAL, EMBALAGEM DE 1KG;(UNIÃO) - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG;(SABOR SUL) - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG;(REDE FORTE) - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE	7000	KIT	111,47	780290,00

1KG;(CINDERELA) - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML;(COAMO) - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO(PRESIDENTE), EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG;(CINDERELA) - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;(PINDUCA) - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. (ELEFANTE) EMBALAGEM/SERVIÇO				
---	--	--	--	--

Total R\$780.290,00

Validade da proposta: 60 DIAS (mínimo 60 dias)

Prazo de fornecimento dos kit cesta básica: 7 DIAS

Cantagalo, 17 de julho de 2023

Brasil Super Supermercado Ltda.

182046630001-93



SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA DENOMINADA: **BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI**, COM NOME FANTASIA: , INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ **18.204.663/0001-93**, LOCALIZADA À R RUI BARBOSA, 91 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR, CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES MOBILIÁRIO INSCRITO SOB A:

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº : 113116.**

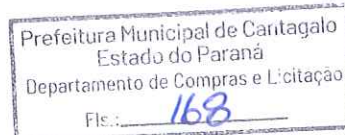
ESTE DOCUMENTO POSSUI VALIDADE DE **90 (NOVENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

CÓDIGO AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4HXX2TCJCX38SZEB.

**ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAMBÉM NÃO É PROVA DE REGULARIDADE FISCAL.**

emissor: << Equiplano Público Web >> 11/07/2023 11:34:12

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 18.204.663/0001-93**  
**NIRE 41210600610**



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*OTACILIO FABIAN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 982.066-3, SSP/PR e do CPF 255.627.039-04, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 427, Apartamento 205, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR.*

*Único sócio da sociedade empresária limitada **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 91, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.204.663/0001-93.*

*Resolvem alterar o contrato social conforme segue:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – *O objeto social passa a ser a exploração das atividades de: Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Restaurantes e similares e Lanchonetes, casade chá, desucos e similares*

*E exercerá as seguintes atividades:*

*4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios*

*1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos*

*1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria*

*4637-1/99- Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente*

*4639-7/01- Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral*

*5611-2/01- Restaurantes e similares*

*5611-2/03 Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares*

**CLÁUSULA SEGUNDA**– *Altera se neste ato o objeto da Filial inscrita no CNPJ 18.204.663/0002-74 para: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares.*

*E exercerá as seguintes atividades:*

*4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios*

*1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos*

*1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria*

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 18.204.663/0001-93**  
**NIRE 41210600610**

### **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5611-2/01- Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 18.204.663/0001-93**  
**NIRE 41210600610**

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**OTACILIO FABIAN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 982.066-3, SSP/PR e do CPF 255.627.039-04, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 427, Apartamento 205, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR.

Único sócio da sociedade empresária limitada **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 91, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.204.663/0001-93.

Resolve consolidar o contrato social conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade Empresária Limitada gira sob razão social de **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 91, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade possui filial na Rua Rui Barbosa, nº 95, Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901850326, por despacho em sessão do dia 18/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº 18.204.663/0002-74. O objeto social da filial passa para Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social devidamente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim dividido:

<i>Nome do sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor</i>
<i>Otacilio Fabian</i>	<i>100.000</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>100.000</i>	<i>R\$ 100.000,00</i>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da (s) outra (s) sócia (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 18.204.663/0001-93**  
**NIRE 41210600610**

### **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

*Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital sócios.*

**CLAUSULA QUARTA** – *A sociedade iniciou suas atividades em 27 de maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.*

**CLÁUSULA QUINTA** - *O objeto social é o Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Restaurantes e similares e Lanchonetes, casade chá, desucos e similares*

**CLÁUSULA SEXTA** – *A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio OTACILIO FABIAN, com os poderes e atribuições de administrador.*

*Parágrafo Único – É facultado ao administrador constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002.*

**CLÁUSULA SÉTIMA** – *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.*

**CLÁUSULA OITAVA** - *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.*

**CLÁUSULA NONA** – *Os sócios podem fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA** - *Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

*Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação às suas sócias.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – *O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – *Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**  
**CNPJ 18.204.663/0001-93**  
**NIRE 41210600610**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 171

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros o seu fiel cumprimento.*

*Cantagalo/PR, 05 de junho de 2023.*

**OTACILIO FABIAN**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25562703904	OTACILIO FABIAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 10:17 SOB Nº 20233883835.  
PROTOCOLO: 233883835 DE 08/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310155767. CNPJ DA SEDE: 18204663000193.  
NIRE: 41210600610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
 LUCIANO MARCIO FABIAN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 62235578 SESP PR

CPF  
 019.119.549-97

DATA NASCIMENTO  
 23/10/1977

FILIAÇÃO  
 OTACILIO FABIAN

MARILETE SAVEGNAGO FABIAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO  
 01677854728

VALIDADE  
 25/11/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 16/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO  
 08/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

82554104885  
 PR919096401

PARANÁ

DEVATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2175805931

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA ✓  
CNPJ: 18.204.663/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:15 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **B250.6AD6.E89A.609E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.204.663/0001-93  
**Razão Social:** BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI  
**Endereço:** R RUI BARBOSA 91 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070601554162077585

Informação obtida em 10/07/2023 17:49:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.204.663/0001-93

Certidão n°: 33822178/2023

Expedição: 10/07/2023, às 17:57:18

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.204.663/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

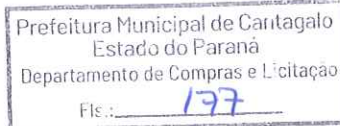
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031024151-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.204.663/0001-93**  
Nome: **BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**485/2023**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETZT4XZXR7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI

ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 91 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113116	18.204.663/0001-93		44

**CNAE/ ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link > Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 11 de Julho de 2023 11:36:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA


Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 18.204.663/0001-93  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 17 de julho de 2023  
  
Liomar Cecchele  
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.6282.82EHCEJ.12  
\*\*Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE





## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Brasil Super Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ 182046630001-93, sediada na Rua Rui Barbosa 91, centro Cantagalo- PR, prestou serviços de Fornecimento de cesta básica, para a empresa COCKSTONE INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.555.806/0001-62, sediada em Cantagalo –PR, atendendo de forma satisfatória a todos os requisitos técnicos qualitativos exigidos por esta contratante , tendo a empresa cumprido com suas obrigações. Nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cantagalo, 17 de Julho de 2023

Carimbo e Assinatura do Responsável

CNPJ 11.555.806/0001-62  
Cockstone Indústria e Comércio  
de Pneus Ltda - EPP  
Rua Augusto Thomaz, s/n - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo-PR

## Declaração

Pelo presente instrumento, a empresa Brasil Super Supermercado Ltda. inscrita no CNPJ nº. 18.204.663-0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 91 através de seu representante legal Sr. Luciano Marcio Fabian, inscrito no CPF nº. 019.119.549-97 DECLARA:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Declara ainda que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 0 4/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

Cantagalo, 17 de julho de 2023.

Brasil Super Supermercado

Brasil Super Supermercado Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº56**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA**

---

TOTAL DO PROCESSO: **494.176,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **Brasil super Supermercado** CNPJ/CPF: **18204663000193** ME: **Não**

---

1  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **111,4700** Valor final: **70,0000** Valor total: **441.280,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **propria** Modelo: **propria**

**KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA**

Quantidade: **6.304**

---

2 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **2RB COMERCIO E** CNPJ/CPF: **12050384000136** ME: **Sim**

---

2  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **114,8100** Valor final: **76,0000** Valor total: **52.896,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **propria** Modelo: **conforme descricao**

**KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA**

Quantidade: **696**

---



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 56

Nº Ata: 1    Nº Edital: 56    Nº Processo: 56/2023

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A**  
**Objeto: POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:29 do dia 18 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 56, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Lote: 1    Valor Arrematado: 70,0000

 Licitante Vencedor: **Brasil super Supermercado eireli**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/07/2023 16:28:02	Licitante 01	114,8300	C
2	17/07/2023 08:55:32	Licitante 04	114,8000	C
3	17/07/2023 17:46:58	Licitante 03	114,8300	C
4	17/07/2023 18:07:45	Licitante 05	114,8100	C
5	17/07/2023 22:29:09	Licitante 06	114,0000	C
6	17/07/2023 22:33:22	Licitante 07	114,8300	C
7	18/07/2023 08:29:17	Licitante 08	114,8000	C
8	18/07/2023 08:49:04	Licitante 09	111,4700	C
9	18/07/2023 08:49:40	Licitante 02	114,8200	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:32 horas do dia 18 de julho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Brasil super Supermercado eireli.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	18/07/2023 09:00:29	Às 09:00:29 do dia 18 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 56, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	18/07/2023 09:00:29	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	18/07/2023 09:00:29	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R\$ 114,8000.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 114,8300.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 114,8100.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 114,0000.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 09: R\$ 111,4700.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 114,8000.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 114,8300.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 114,8200.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 114,8300.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 08	18/07/2023 09:03:01	O lance do licitante Licitante 08 para o lote 1 foi de R\$ 110,00.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 56

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 09	18/07/2023 09:03:34	O lance do licitante Licitante 09 para o lote 1 foi de R\$ 109,00.
Licitante 05	18/07/2023 09:03:43	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 108,00.
Licitante 02	18/07/2023 09:04:22	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 107,00.
Licitante 08	18/07/2023 09:05:49	O lance do licitante Licitante 08 para o lote 1 foi de R\$ 106,00.
Licitante 06	18/07/2023 09:06:26	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 105,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:07:53	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 104,00.
Licitante 02	18/07/2023 09:08:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 103,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:10:11	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 102,00.
Licitante 01	18/07/2023 09:10:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 110,00.
Licitante 01	18/07/2023 09:10:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 85,00.
Licitante 08	18/07/2023 09:11:10	O lance do licitante Licitante 08 para o lote 1 foi de R\$ 84,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:12:03	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 92,00.
Licitante 01	18/07/2023 09:13:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 82,00.
Licitante 05	18/07/2023 09:14:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 81,00.
Licitante 02	18/07/2023 09:14:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 80,00.
Licitante 03	18/07/2023 09:15:26	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 79,00.
Licitante 09	18/07/2023 09:15:49	O lance do licitante Licitante 09 para o lote 1 foi de R\$ 76,00.
Sistema	18/07/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	18/07/2023 09:19:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	18/07/2023 09:24:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	18/07/2023 09:24:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 74,00 na etapa fechada.
Sistema	18/07/2023 09:24:45	O lance do licitante Licitante 09 para o lote 1 foi de R\$ 70,00 na etapa fechada.
Sistema	18/07/2023 09:24:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:26:05	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 09.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:26:05	Sr. Licitante Licitante 09, envie a sua proposta.
LICITANTE 09	18/07/2023 09:27:48	estou no meu limite
PREGOEIRO	18/07/2023 09:32:59	Declaro classificado o licitante Licitante 09.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:32:59	Às 09:32 horas do dia 18 de julho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Brasil super Supermercado eireli.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:33:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:33:41	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	18/07/2023 10:03:19	inconsistencia na proposta anexada! visto que não ha nenhuma procuração que permita o Sr. Luciano Marcio Fabian representar a empresa
PREGOEIRO	18/07/2023 10:04:08	solicito a correção da proposta ja apresentada, que esta seja acompanhada de procuração dando poderes ao Sr Luciano Marcio Fabian para assinar o contrato
PREGOEIRO	18/07/2023 10:04:26	ou que a proposta seja assinada por quem detem poderes de representação da empresa
PREGOEIRO	18/07/2023 10:04:31	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Brasil super Supermercado eireli.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:04:58	prazo de 30minutos para efetuar a correção do documento ja apresentado
LICITANTE 09	18/07/2023 10:05:32	Empresa Brasil super Supermercado eireli anexou o documento PROPOSTA1.pdf solicitado.
LICITANTE 09	18/07/2023 10:05:43	Empresa Brasil super Supermercado eireli anexou o documento PROPOSTA2.pdf solicitado.
LICITANTE 09	18/07/2023 10:05:59	Empresa Brasil super Supermercado eireli anexou o documento CNHDigital21.pdf solicitado.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:19	Habilitado o licitante Brasil super Supermercado eireli pelo motivo: cumpriu com os requisitos

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 56

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:19	editalícios.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:33	Habilitado o licitante 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:41	Declaro habilitado o licitante Brasil super Supermercado eireli.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:41	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	18/07/2023 10:30:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	18/07/2023 10:30:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:32:37	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:32:42	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Brasil super Supermercado eireli com o valor de R\$ 70,0000.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:32:52	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	12050384000136
Brasil super Supermercado eireli	18204663000193

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Brasil super Supermercado eireli, CNPJ: 18204663000193

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Brasil super Supermercado eireli	18204663000193	18/07/2023 10:32:42	70,0000

Nº Ata: 1    Nº Edital: 56    Nº Processo: 56/2023

Lote: 2    Valor Arrematado: 76,0000

Licitante Vencedor: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/07/2023 16:28:02	Licitante 01	114,8300	C
2	17/07/2023 08:55:32	Licitante 03	114,8000	C
3	17/07/2023 17:46:58	Licitante 02	114,8300	C
4	17/07/2023 18:07:45	Licitante 04	114,8100	C
5	17/07/2023 22:29:09	Licitante 05	114,0000	C
6	17/07/2023 22:33:22	Licitante 06	114,8300	C
7	18/07/2023 08:29:17	Licitante 07	114,8000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:32 horas do dia 18 de julho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	18/07/2023 09:00:29	Às 09:00:29 do dia 18 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 56, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	18/07/2023 09:00:29	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	18/07/2023 09:00:29	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 114,8000.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 114,8300.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 114,8100.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 114,0000.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 114,8000.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 114,8300.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 114,8300.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:01:24	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	18/07/2023 09:01:24	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 07	18/07/2023 09:03:16	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R\$ 113,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:03:30	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R\$ 112,00.
Licitante 07	18/07/2023 09:05:56	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R\$ 111,00.
Licitante 05	18/07/2023 09:06:39	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 2 foi de R\$ 110,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:07:15	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R\$ 109,00.
Licitante 03	18/07/2023 09:07:56	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R\$ 104,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:08:48	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R\$ 103,00.
Licitante 03	18/07/2023 09:10:16	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R\$ 102,00.
Licitante 01	18/07/2023 09:10:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 85,00.
Licitante 07	18/07/2023 09:11:16	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R\$ 84,00.
Licitante 03	18/07/2023 09:12:09	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 2 foi de R\$ 92,00.
Licitante 01	18/07/2023 09:13:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 82,00.
Licitante 04	18/07/2023 09:14:34	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R\$ 81,00.
Licitante 02	18/07/2023 09:15:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 79,90.
Sistema	18/07/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Licitante 07	18/07/2023 09:22:25	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R\$ 78,90.
Sistema	18/07/2023 09:22:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	18/07/2023 09:27:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	18/07/2023 09:27:45	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 2 foi de R\$ 77,90 na etapa fechada.
Sistema	18/07/2023 09:27:45	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 2 foi de R\$ 77,80 na etapa fechada.
Sistema	18/07/2023 09:27:45	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R\$ 77,00 na etapa fechada.
Sistema	18/07/2023 09:27:45	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:27:56	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 04.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:27:56	Sr. Licitante Licitante 04, envie a sua proposta.
LICITANTE 04	18/07/2023 09:32:57	O valor negociado do licitante Licitante 04 para o lote 2 foi de R\$ 76,0000.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:32:59	Declaro classificado o licitante Licitante 04.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 56

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	18/07/2023 09:32:59	Às 09:32 horas do dia 18 de julho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:33:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	18/07/2023 09:33:41	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:33	Habilitado o licitante 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:41	Declaro habilitado o licitante 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:41	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:15:48	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	18/07/2023 10:30:48	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	18/07/2023 10:30:48	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:32:37	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:32:42	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI com o valor de R\$ 76,0000.
PREGOEIRO	18/07/2023 10:32:52	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	12050384000136




Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 12050384000136

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	12050384000136	18/07/2023 10:32:42	76,0000

Às 10:32 horas do dia 18 de julho de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias <b>Pregoeiro</b>	 Eroane Rocha Daros <b>Membro da Equipe</b>
 Josmar Alexandre de Oliveira <b>Membro da Equipe</b>	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 18 de julho de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 56/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame nove proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação das proponentes vencedoras, restando as proponentes: BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI e 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI **HABILITADAS**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
Dirceu Luiz Garcias da Silva  
Departamento de Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO II****ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 56/2023**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 188).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 66/70.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 04/07/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 18/07/2023 (fl. 120), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fl. 182, sem que houvesse interposição de recursos.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 56/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 18 de julho de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 191

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 56/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI**, inscrito no CNPJ 18.204.663/0001-93, localizada a Rua Rui Barbosa, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de **R\$ 441.280,00** (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

**2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.050.384/0001-36, localizada a Rua XV de Novembro, Virmond-PR, CEP 85390-000, no valor de **R\$ 52.896,00** (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Cantagalo, 19 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 116/2023 – SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023.**

**PAGINA 04**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI**, inscrito no CNPJ 18.204.663/0001-93, localizada a Rua Rui Barbosa, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 441.280,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

**2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.050.384/0001-36, localizada a Rua XV de Novembro, Virmond-PR, CEP 85390-000, no valor de R\$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Cantagalo, 19 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Cantagalo**

Estado do Paraná  
CNPJ: 85.684.419/0001-79  
Rua São Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000  
Fone: (42) 3636-1224



**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022-CMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM, MODELO SUV (SPORT UTILITYVEHICLE), FLEX, MOTOR TURBO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

**FANCAR GERMANIA LTDA**, inscrita no CNPJ 75.953.521/0001-62, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, no valor total de R\$ 120.850,00 (Cento e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Cantagalo, 21 de julho de 2023.

**CIRO JOSÉ ABREU**  
Presidente da Câmara de Cantagalo/PR

Um dos maiores eventos da Cantagalinha, 4 dias de festa com Shows Nacionais, Rodeio Country, praça de alimentação, exposição de maquinário da mais alta tecnologia, animada de pagode e grande parte, comércio local e regional, patinação de diversões, vários parâmetros de lazer e muita diversão!

**PROGRAMAÇÃO**

**QUINTA-FEIRA 27/07**

- 15H ABERTURA OFICIAL DA FESTA
- 17H BARRACAS/STANDS
- 18H INFORMATIVO DA SEC. DE AGRICULTURA
- 19H RODA DE VIOLA LIVRE
- 20:30H DESFILE RAINHA DA FESTA
- 22H SHOW SERTANEJO COM KLEBER VIOLA
- APÓS DJ

**SEXTA-FEIRA 28/07**

- 8H INÍCIO DAS ATIVIDADES
- CAFÉ COLONIAL NAS BARRACAS
- VISITA AOS STANDS
- 12H ALMOÇO (BARRACAS)
- 14H INÍCIO DA GINCANA
- 16 ÀS 20H BARRACA UNIVERSITÁRIA
- 18H APRESENTAÇÕES DE DANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
- 20H RODEIO COUNTRY / BARRACAS E STANDS
- 22:30H ABERTURA SHOW COM JOÃO RODRIGO E EVERTON
- 23:30H SHOW NACIONAL COM MANUTTI
- APÓS DJ

**SÁBADO 29/07**

- 8H INÍCIO DAS ATIVIDADES
- CAFÉ COLONIAL NAS BARRACAS
- VISITA AOS STANDS
- 12H ALMOÇO (BARRACAS)
- 14H INÍCIO DA GINCANA
- 16 ÀS 20H BARRACA UNIVERSITÁRIA
- 18H APRESENTAÇÕES DE DANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS
- 20H RODEIO COUNTRY / BARRACAS E STANDS
- 22:30H ABERTURA SHOW COM JOÃO RODRIGO E EVERTON
- 23:30H SHOW NACIONAL COM MANUTTI
- APÓS DJ

**DOMINGO 30/07**

- 8H INÍCIO DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE EM FRENTE A RODOVIÁRIA MUNICIPAL
- 9H SAÍDA DO DESFILE TRATORES, CAVALOS, BICICLETAS, CARROS E MÁQUINAS EM GERAL
- 10H RECEPÇÃO DO DESFILE NO CTO
- 10:15H SAÍDA DA CORRIDA RÚSTICA DO AGRICULTOR DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
- 10:50H RECEPÇÃO DOS CORREDORES NO CTO
- 11H BÊNÇÃO OFICIAL DO EVENTO PELA AUTORIDADES RELIGIOSAS: PROMUNCIAMENTO OFICIAL DAS AUTORIDADES
- 12H ALMOÇO TRADICIONAL
- 14H FINAL DA GINCANA
- 16H CORRIDA CICLISTA PONTOS
- 17H SHOW DE PRÊMIOS
- 18H FINAL DO RODEIO COUNTRY
- BARRACAS ESTÁDIO
- 20H ABERTURA SHOW COM THIAGO E ROBSON E KLEBER VIOLA
- 22H SHOW NACIONAL COM JOÃO CARREIRO
- APÓS DJ

**ENTRADA GRATUITA**

**20ª FESTA DO AGRICULTOR e 3ª EXPOAGRO**  
Cantagalo - PR

**28 JUN SEXTA**  
PEDRO SANCHEZ e THIAGO

**29 JULHO SÁBADO**  
MANUTTI

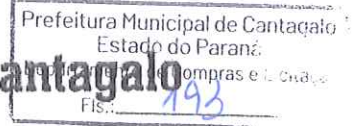
**30 DOMINGO**  
JOÃO CARREIRO

Realização: **CANTAGALO** (Estado do Paraná) e **CONDARCAN** (Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Diversas Secretarias)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 56/2023-PMC

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI, com sede na Rua Rui Barbosa, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.204.663/0001-93, representada pelo Sr. OTACILIO FABIAN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 982.066-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 255.627.039-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG;	propria	propria	UN	6.304,00	70,00	441.280,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	- 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO								
								TOTAL R\$	441.280,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de kits fornecidos, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 195

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A entrega dos kit de cesta básica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

f) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
198

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

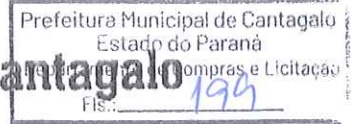
- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2023-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 19 de julho de 2023.

João Konjanski  
Prefeito Municipal

BRASIL SUPER SUPERMERCADO LTDA  
Detentora da Ata

1 - 

Testemunhas:

2 - 



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.050.384/0001-36

Representada pelo Sr. VANDERLEI SEGUNDO

### Preços Registrados:

2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	R\$ total	
2	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	UN	696,00	76,00	52.896,00	
<b>TOTAL R\$</b>						<b>52.896,00</b>	

Valor total lotes: R\$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Data da ata: 19 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 116/2023 – SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VACINAS E BRINCOS), AQUISIÇÃO DE PINTAINHOS E SEMENTES DE HORTALIÇAS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 28.591.670/0001-49  
Representada pelo Sr. ALESSANDRO NEPOMUCENO

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
10	1	CAIXAS SEMENTE DE SALSA: CADA UNIDADE CONTENDO 25 UNIDADES 0,50g CADA UNIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS.	Sementes	Sementes	CX	4,00	59,85	239,40
12	1	CAIXAS SEMENTE DE RABANETE: CADA UNIDADE CONTENDO 25 UNIDADES 0,50g CADA UNIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS.	Sementes	Sementes	CX	6,00	59,85	359,10
14	1	CAIXAS SEMENTE DE REPOLHO VERDE: CADA UNIDADE CONTENDO 25 UNIDADES 0,50g CADA UNIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS.	Sementes	Sementes	CX	6,00	59,85	359,10
<b>TOTAL R\$</b>								<b>957,60</b>

Valor total lotes: R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da ata: 19 de julho de 2023.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI  
CNPJ: 18.204.663/0001-93  
Representada pelo Sr. OTACILIO FABIAN

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	UN	6.304,00	70,00	441.280,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>441.280,00</b>

Valor total lotes: R\$ 441.280,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Data da ata: 19 de julho de 2023.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.050.384/0001-36  
Representada pelo Sr. VANDERLEI SEGUNDO

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	UN	696,00	76,00	52.896,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>52.896,00</b>

Valor total lotes: R\$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Data da ata: 19 de julho de 2023.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VACINAS E BRINCOS), AQUISIÇÃO DE PINTAINHOS E SEMENTES DE HORTALIÇAS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

JOANITA MAZZUCATTO, inscrita no CNPJ 29.920.525/0001-27, localizada a RUA ALZIRA DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ 43.338.044/0001-39, localizada a RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, Xanxerê-SC, CEP 89820-000, no valor de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.591.670/0001-49, localizada a Rua Ernesto Alves, Porto Alegre-RS, CEP 90220-190, no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Cantagalo, 19 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo - Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 202

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Alvorada, 62, Centro, Virmond/PR, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 12.050.384/0001-36, representada pelo Sr. VANDERLEI SEGUNDO, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 10.523.419-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 071.793.889-12.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML;	propria	conforme descricao	UN	696,00	76,00	52.896,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 22

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	- CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO							
<b>TOTAL R\$</b>								<b>52.896,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de kits fornecidos, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

FIS. 204

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A entrega dos kit de cesta básica só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 3636-1185

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e,

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

necessárias em favor da CONTRATADA.

- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



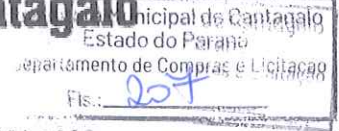


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis: 208

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2023-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 19 de julho de 2023.

RAQUEL SERRAGLIO  
BRAGANHOLO  
OLIVEIRA:00829913912

Assinado de forma digital por  
RAQUEL SERRAGLIO  
BRAGANHOLO  
OLIVEIRA:00829913912  
Dados: 2023.07.20 08:27:22 -03'00'

João Konjanski  
Prefeito Municipal

2RB COMERCIO E DIST ALIMENTOS LTDA  
Detentora da Ata

1 - Erasmir Leita Santos

Testemunhas:

2 - Dirceu Garais



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ: 18.204.663/0001-93

Representada pelo Sr. OTACILIO FABIAN

### Preços Registrados:

BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Uni.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBÁ MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	UN	6.304,00	70,00	441.280,00	
<b>TOTAL R\$</b>						<b>441.280,00</b>	

Valor total lotes: R\$ 441.280,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Data da ata: 19 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 116/2023 – SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls. 210

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VACINAS E BRINCOS), AQUISIÇÃO DE PINTAINHOS E SEMENTES DE HORTALIÇAS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

DELETORA DA ATA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 28.591.670/0001-49  
 REPRESENTADA PELO SR. ALESSANDRO NEPOMUCENO

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço/Preço local
10	1	CAIXAS SEMENTE DE SALSA: CADA UNIDADE CONTENDO 25 UNIDADES 0,50g	Sementes	Sementes	Isa	CX	4,00 59,85 239,40
12	1	CAIXAS SEMENTE DE RABANETE: CADA CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES E COM NO MÍNIMO 0,50g CADA UNIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	Sementes	Sementes	Isa	CX	6,00 59,85 359,10
14	1	CAIXAS SEMENTE DE REPOLHO VERDE: CADA UNIDADE CONTENDO 25 UNIDADES E COM NO MÍNIMO 0,50g CADA UNIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	Sementes	Sementes	Isa	CX	6,00 59,85 359,10
<b>TOTAL R\$</b>							<b>957,60</b>

Valor total lotes: R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da ata: 19 de julho de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DELETORA DA ATA: BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI  
 CNPJ: 18.204.663/0001-93  
 Representada pelo Sr. OTACILIO FABIAN

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço/Preço local
1	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBA MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	UN	6.304,00	70,00 441.280,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>441.280,00</b>

Valor total lotes: R\$ 441.280,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Data da ata: 19 de julho de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DELETORA DA ATA: 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 12.050.384/0001-36  
 Representada pelo Sr. VANDERLEI SEGUNDO

**Preços Registrados:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço/Preço local
2	1	KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: KIT CESTA BÁSICA ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: - AÇÚCAR CRISTA DE 2KG; - MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS; - MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS; - FEIJÃO, EMBALAGEM DE 1KG; - SAL, EMBALAGEM DE 1KG; - ARROZ PARABOLIZADO, EMBALAGEM DE 5KG; - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 1KG; - FUBA MÉDIO, EMBALAGEM DE 1KG; - 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900ML; - CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; - 03 PACOTE DE FARINHA DE MILHO DO TIPO BIJÚ, EMBALAGEM DE 1 KG; - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; - EXTRATO/MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. EMBALAGEM/SERVIÇO	UN	696,00	76,00 52.896,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>52.896,00</b>

Valor total lotes: R\$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Data da ata: 19 de julho de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2023 - PMC  
 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VACINAS E BRINCOS), AQUISIÇÃO DE PINTAINHOS E SEMENTES DE HORTALIÇAS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

JOANÍTA MAZZUCATTO, inscrita no CNPJ 29.920.525/0001-27, localizada a RUA ALZIRA DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ 43.338.044/0001-39, localizada a RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, Xanxerê-SC, CEP 89820-000, no valor de R\$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.591.670/0001-49, localizada a Rua Ernesto Alves, Porto Alegre-RS, CEP 90220-190, no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Cantagalo, 19 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal